SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INSTALADOS NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

SETEMBRO/2018.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Fernando Machado, 298 – Centro Histórico
São Francisco do Sul - SC
Fone: +55 47 3471-0023/0026
licitacao@apsfs.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2018

A **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SCPAR Participações e Parcerias S/A, inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, através da Gerência de TI e Governança Eletrônica, torna público aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16 e no Regulamento), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

Os anexos relacionados a seguir são partes integrantes deste edital:

ANEXO I	**TERMO DE REFERÊNCIA.**
ANEXO II	**MINUTA DO CONTRATO.**
ANEXO III	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEMOS PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
ANEXO IV	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
ANEXO V	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ART. 27, INCISO V DA LEI N° 8.666/93, ACRESCIDO PELA LEI N° 9.854/99.**
ANEXO VI	**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI ESTADUAL Nº 10.732, DE 07/04/1998, DE QUE A EMPRESA CUMPRE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO.**
ANEXO VII	**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO.**
ANEXO VIII	**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**
ANEXO IX	**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**
ANEXO X	**ORDEM DE SERVIÇO.**

1. DA LICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO

1.1 Do Objeto

1.1.1 A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INSTALADOS NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 Da Entrega dos Envelopes

1.2.1 Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 01,** e **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 02**, devem ser entregues até às **14:00 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul - SC.***

1.3 Da Abertura da Sessão

1.3.1 A abertura da Sessão deste Pregão Presencial se dará às **14:15 HORAS DO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2018**, na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, no endereço mencionado no item **1.2.1** acima.

1.4 Da Divulgação

1.4.1 A divulgação do presente edital obedecerá ao prazo de **15 (quinze) dias úteis** quando adotado como critério de julgamento o "menor preço", de acordo com o disposto na letra "a", inciso II, §2º do art. 54 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

1.4.2 As modificações promovidas no presente edital serão objeto de divulgação nos mesmos termos e prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não afetar a participação de interessados no certame ou a preparação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação toda e qualquer empresa individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que seja especializada no objeto da licitação, e que satisfaça a todas as exigências contidas no presente Edital e seus anexos, e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

2.2 A licitante deve assumir inteira responsabilidade pela existência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.3 A participação na presente licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, das Normas Técnicas vigentes e pertinentes à matéria e aquelas complementares, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4 VISITA TÉCNICA – A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **Gerencia de TI e Governança Eletrônica** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação**.

2.4.1 A **VISITA TÉCNICA** **se dará nos dias 12 e 19 de setembro do corrente ano, às 09:00 horas**. As proponentes interessadas devem agendar sua visita através do **telefone (47) 3481.4999 da GETIN**, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

2.4.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** no dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

2.5 Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação:
2.5.1 As empresas que não atenderam as disposições contidas no Art. 22 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e ainda:
2.5.1.1 Empresas sob a forma de consórcio (qualquer que seja sua forma de constituição);
2.5.1.2 Sociedades Cooperativas;
2.5.1.3 Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores, dissolução ou em liquidação; e,
2.5.1.4 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços - **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, do Governo do Estado de Santa Catarina.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

3.1 Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo Pregoeiro.

3.2 Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o Pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

3.3 O Pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

3.4 O representante legal da licitante, durante a fase de lances, poderá utilizar-se de telefone celular e/ou equipamentos eletrônicos, limitando-se a fazê-lo para uso restrito ao certame em tela, caso contrário, será convidado a retirar-se do local onde a sessão esta sendo realizada para não haver prejuízo aos trabalhos.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública deste Pregão, a licitante interessada, por intermédio de seu representante legal, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão, sendo então, credenciado.

4.1.1 Para comprovar a condição de representante da licitante, o credenciado entregará ao Pregoeiro:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública (RG – Carteira de Identidade Civil, ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação, ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);
b) Se Representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório que comprove outorga com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases, e em todos os demais atos, em nome da licitante. A Procuração deverá estar acompanhada de documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (Contrato Social ou Ato Constitutivo);
c) Se Dirigente/Proprietário, cópia autenticada do estatuto social, ou contrato social, ou ata de eleição do dirigente da licitante, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial (As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006. A Certidão deve ser **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação).

4.1.1.1 Os documentos exigidos nos itens "**a**", "**b**" e "**c**" acima deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, a falta de autenticação na documentação de credenciamento poderá ser sanada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no ato do credenciamento, desde que sejam apresentados os documentos originais para conferência.

4.1.1.2 A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento, não impedirá a participação da licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome da licitante.

4.1.1.3 No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do **subitem 4.1.1** acima.

4.2 No ato do credenciamento as microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), deverão apresentar **"obrigatoriamente"** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE para comprovação de seu enquadramento nesta categoria.

4.2.1 A não apresentação da DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, leva ao entendimento que a licitante não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), ou não se enquadrada nesta categoria jurídica.

4.3 As licitantes deverão se fazer presentes na Sessão Pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

4.3.1 O **CREDENCIAMENTO**;

4.3.2 A **ENTREGA DA DECLARAÇÃO** datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **ANEXO III** deste edital, (caso a licitante não envie representante para participar do certame deverá apresentar a referida Declaração no Envelope n° 03); e,

4.3.3 ENTREGA DA DECLARAÇÃO datada e assinada de que a licitante se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO IV** deste edital.

4.4 Estando presente o representante legal, e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, à falta das "Declarações" acima citadas, poderão ser sanadas no ato do credenciamento.

4.5 Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada;

4.6 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

4.7 A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

4.8 A fase de credenciamento será encerrada, pelo Pregoeiro, quando do início da abertura dos envelopes de propostas.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo, na parte externa a seguinte identificação:

5.1.1 O **PRIMEIRO ENVELOPE** deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0049/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.2 O **SEGUNDO ENVELOPE** deverá conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C DO PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0000/2018
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.1.3 O **TERCEIRO ENVELOPE** (apenas e tão somente para as empresas que não enviarem representante para participar do Pregão, ou, aquelas que não comprovarem no ato do credenciamento poderes específicos pra representar a licitante) deve conter na parte frontal os seguintes dizeres:

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
A/C PREGOEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0049/2018
ENVELOPE N° 03
ESTE ENVELOPE CONTÉM: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (caso a licitante se enquadre nesta categoria) **e DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ
FONE/FAX/E-MAIL

5.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido no **item 1.2** deste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n°01)

6.1 A proposta de preços deve ser apresentada com base nos quantitativos, especificações e condições estabelecidas no **ANEXO I** deste edital, devendo **obrigatoriamente** ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou "fac-símile" e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada **pelo Representante Legal da licitante**, devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na Sessão Pública deste Pregão, e, desde que, devidamente comprovada sua representatividade, a falta de assinatura e numeração poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.

6.2 A **PROPOSTA DE PREÇOS** preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se que seja apresentada nos moldes do **ANEXO IX** deste edital, devendo obrigatoriamente conter:

a) O **Preço global do lote único**, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) A **Planilha Orçamentária**, contendo os preços unitários e totais de cada item e o total geral do lote, expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais;

c) O **Prazo de execução dos serviços** cotados, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, que será emitida na data de assinatura do Contrato;

d) O **Prazo de Validade da proposta** (não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação. No silêncio da proposta, subentende-se 60 (sessenta) dias);

e) **Declaração**, de que nos preços cotados **estão inclusos**, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços de manutenção, objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

f) **Declaração**, datada e assinada de que a licitante elaborou de forma independente sua proposta (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VIII** deste edital) em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,

g) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo **SIMPLES NACIONAL** deverão apresentar documento que comprove esta situação. A falta deste documento não é motivo para desclassificação sumária da licitante, podendo o Pregoeiro na constatação de tal fato sanar o problema através de verificação na rede internet no sitio: **http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL**

6.3 Na omissão dos prazos de execução e de validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.

6.4 Em caso de divergência entre o preço unitário e total será considerado o primeiro.

6.5 As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

6.6 A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital, bem como das condições básicas que envolvem a execução dos serviços objeto da presente licitação.

6.7 Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.8 Constatado erro de preenchimento na proposta de preços da licitante, o pregoeiro poderá solicitar a readequação da proposta, desde que mantido o valor global cotado.

6.9 A licitante vencedora do certame deverá no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com os novos valores, representados pelo lance que a sagrou vencedora.

6.10 O valor estimado da contratação é "**SIGILOSO**", e só será disponibilizado a órgãos de controle externo e interno, de acordo com o §5º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, podendo o Pregoeiro divulgar o valor máximo aceitável na fase de lances e/ou negociação, caso julgue necessário.

7. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME E JULGAMENTO

7.1 Aberta à sessão pública do Pregão, o Pregoeiro abrirá o **ENVELOPE Nº 01** contendo a Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e seus anexos e as ordenará por ordem de **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO**.

7.2 Participarão dos lances verbais e sucessivos do **LOTE ÚNICO** o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentarem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.
7.2.1 Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).
7.2.2 Para a disputa de lances, os lances verbais e sucessivos serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer lances e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor da fase competitiva;

7.3 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), procedendo-se da seguinte forma:

- **a)** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço. Ocasião em que a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **c)** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.1 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 7.3** acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.3.2 O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.3.3 De acordo com o art. 45, §3º da Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para **apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances**, sob pena de preclusão.

7.4 Após o exercício do direito de preferência de que trata o **item 7.3** acima esteja configurado empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

a) Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que previamente instituído sistema objetivo de avaliação;
c) Os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
d) Sorteio.

7.4.1 Para fins de verificação de empate serão considerados propostas com valores idênticos.

7.5 Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços;

7.5.1 É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante;

7.6 Os lances observarão o **decréscimo mínimo de R$ 1,00 (um real)** do último valor ofertado;

7.6.1 Para que o lance verbal seja considerado válido, a licitante deverá observar o decréscimo mínimo do valor total do item.

7.7 Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas neste edital;

7.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances, sendo considerado o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.9 Caso a licitante não apresente lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor da licitação;

7.11 Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja acima do orçamento estimado, deverá haver negociação com a licitante para obtenção de condições mais vantajosas;

7.11.1 A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado para a contratação;

7.11.2 Se depois de adota a providência referida no item acima, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, **SERÁ REVOGADA A LICITAÇÃO**.

7.11.3 Quando todas as licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a **SCPAR PSFS** poderá fixar prazo de até **8 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas ou documentação escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações ou inabilitações.

7.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances;

7.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro efetuará o julgamento dos lances ou propostas, e verificará a sua efetividade, promovendo a desclassificação daqueles que:

a) Contenham vícios insanáveis;
b) Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
d) Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação; ou,
e) Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre as licitantes.

7.13.1 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificadas.

7.13.2 O Pregoeiro poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada.

7.14 Poderão ser desclassificadas as propostas de valor excessivo ou inexequíveis, que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, dentre as quais:

a) Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
b) Contenham condições que contrariem as exigências do presente Pregão ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;
c) Não atenderem aos parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
d) Apresentarem irregularidades ou defeitos que prejudiquem o julgamento objetivo por parte do Pregoeiro;
e) Apresentarem vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, exceto o preço, obedecida a formulação de lances;
f) Valores unitários e/ou global superiores ao estimado e julgados não aceitáveis pelo Pregoeiro após negociação de preços;
g) Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
h) Apresentarem proposta alternativa.

7.15 No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16 O critério de julgamento será a de menor preço, sendo considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, após a disputa de lances, apresentar o **MENOR PREÇO – LOTE ÚNICO.**

8. DA ABERTURA DO ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Após ordenadas das propostas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital, para então ser declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.1.1 Se a licitante sagrada vencedora da licitação não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

8.2 O envelope da documentação de habilitação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação, após este prazo ficará à disposição da licitante para retirada no prazo de até 5 dias úteis, findando este prazo e não sendo retirado pelo licitante, o envelope será fragmentado;

8.3 Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, nas condições estabelecidas neste Edital, serão devolvidos imediatamente as licitantes.

8.4 A documentação para fins de habilitação a ser incluído no **ENVELOPE Nº 02** pelas proponentes deve se dar por cópia autenticada ou documento original, ou ainda, por cópia simples da rede internet (condicionada à verificação, autenticidade e validade do documento, confirmada pelo Pregoeiro), e será constituída pela seguinte documentação:

8.4.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam; comprovando pertinência ao grupo-classe objeto desta licitação;
Nota: I - A documentação exigida neste item poderá ser suprida ou dispensada caso a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento, devidamente autenticado. **II -** As empresas que se enquadram no inciso II, art. 294 da Lei nº. 6.404/76 - Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

c) Comprovante de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS/CGU), mantido pela Controladoria Geral da União;

d) Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO V** deste processo) de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, acrescido pela Lei n. 9.854/99.

e) Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VI** deste processo) de que a licitante cumpre com toda legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, em atendimento à Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998.

f) Declaração (podendo ser utilizado o modelo apresentado no **ANEXO VII** deste processo) de que inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14.

8.4.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade Fiscal **RFB/PGFN** (referente à Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros);

b) Prova de regularidade fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**);

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública do Estado de Santa Catarina, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa; e,

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.4.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão(ões) negativa(s) de pedidos de falência e concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro de falências da sede da Comarca da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da **PROPONENTE** vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas, ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial"; as demais empresas deverão apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade.

b.1) A boa situação financeira da **PROPONENTE** deve ser demonstrada através dos seguintes indicadores econômicos:

I - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

II - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

O índice obtido pela divisão indicada deve ser **igual ou superior a 1,00.**

b.2) As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, **assinado por profissional habilitado da área contábil**, atestando que a licitante atende aos índices econômicos exigidos.

b.3) A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui *patrimônio líquido mínimo* ou *capital social líquido mínimo*, integralizado registrado, na forma da Lei, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, válidas na data de entrega dos envelopes.

b.4) É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

b.5) As notas explicativas são de elaboração obrigatória por parte das sociedades anônimas (art. 176, § 4º, da Lei nº 6.404/76) e facultativa para as demais, bem como é facultativa a apresentação do fluxo de caixa.

b.6) Nota de esclarecimento quanto à apresentação do Balanço e Demonstrações Contábeis:

1. As licitantes que se enquadrarem no inciso II, do art. 294 da Lei nº 6.404/76 – Lei das Sociedades Anônimas podem deixar de publicar os documentos de que trata o artigo 133 da mesma Lei.

2. O balanço patrimonial é fechado ao término de cada exercício social em consonância ao art. 1065 do Código Civil.

2.1 O Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

2.2 Dispõe o art. 1078 do Código Civil:

Art. 1078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

2.3 Em regra, entende-se que o prazo limite pra elaboração do balanço patrimonial é até o final do mês de abril do exercício subsequente, e sua exigibilidade dia 1º de maio. Antes dessas datas, somente será exigido os balanços do exercício anterior ao encerrado.

3. Entretanto, em 2007 foi criado o **SPED** – Sistema Público de Escrituração Digital e a **ECD** – Escrituração Contábil digital, em que todas as empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no **lucro real** são obrigadas a adotá-las, bem como as pessoas jurídicas tributadas com base no **lucro presumido**, instituído pela Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013.

3.1 O art. 5º da Instrução Normativa **RFB** nº 787, de 19 de novembro de 2007, disciplinou sobre o prazo limite para apresentação do **ECD** junto a Sped:

Art. 5º. A **ECD** será transmitida anualmente ao Sped até o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira à escrituração.

3.2 As sociedades simples e as microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional estão dispensadas desta obrigação.

3.3 Para as demais sociedades empresariais o prazo é até o final do mes de abril do exercício subsequente.

3.4 As regras relativas ao balanço digital são tributárias, instituídas para fins de fiscalização dos tributos a serem recolhidos. Para fins de licitação, é necessário observância da norma de regência.

4. Desta forma, entendemos que a apresentação da **ECD** ao **SPED** para fins de participação em licitação deva ser em data que antecede o mês de abril em conformidade ao Código Civil, apesar da **IN** 1.420/2013 conceder prazo até junho.

5. As licitantes que apresentarem o balanço transmitido através do **SPED**, **devem apresentar obrigatoriamente** o **recibo de entrega de escrituração contábil digital**, ficando facultativa a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento.

8.4.4 Para as empresas CADASTRADAS no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina:

8.4.4.1 Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – **DGMS**, da Secretaria de Estado da Administração – **SEA**, pertinente ao **Grupo-Classe: 0410 (Serviços de Manutenção de Equipamentos de Segurança),** válido na data limite fixado para apresentação dos documentos neste Pregão.

8.4.4.2 Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – **CCF**, **deverá (ão) ser anexado(s) o(s) documento(s) hábil (eis) correspondente(s):**

a) Em original; ou
b) Cópia autenticada por cartório; ou,
c) Cópia autenticada pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio, mediante a exibição dos originais **até o dia útil imediatamente anterior ao da entrega dos envelopes**; ou,
d) Exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial; ou,
e) Cópia da página da Internet condicionada a que os documentos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro.

Observação: O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no site da Secretaria de Estado da Administração (www.sea.sc.gov.br).

8.4.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (EMPRESAS CADASTRADAS E NÃO CADASTRADAS):

8.4.5.1 Inscrição ou Registro da empresa licitante:

Prova de registro da empresa na **Entidade de Classe** competente, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pela Entidade de Classe) em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.

8.4.5.2 Demonstração de capacitação técnico-operacional:

Por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, as seguintes atividades:

a) Instalação e/ou Manutenção de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital, com no mínimo 60 (sessenta) câmeras fixas e móveis (Speed Dome);
b) Instalação e/ou Manutenção de sistema de segurança por controle de acesso com no mínimo 13 (treze) dispositivos de bloqueio – catraca, portas e torniquetes;

c) Instalação e/ou Manutenção de no mínimo 2 (dois) sistemas de leitura eletrônica de placas veiculares (OCR);

8.4.5.2.1 O (s) atestado (s) deve (m) estar vinculado (s) ao nome da Licitante, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no (s) atestado (s).

8.4.5.2.2 As licitantes podem apresentar Atestados distintos para atendimento de cada item (a, b e c) acima ou, um único Atestado contemplando todos os itens, vedado o somatório de Atestados para atendimento de cada item.

8.4.5.2.3 Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos equipamentos existentes no Porto, percentual este permissível por Lei.

8.4.5.3 Demonstração de capacitação técnico-profissional:

Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicações, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, reconhecido pelo **Conselho de Classe** competente, detentor de Atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** ou, documento equivalente, emitido pelo conselho de classe competente, comprovando que tenha executado as seguintes atividades:

a) Instalação e/ou Manutenção de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital, com no mínimo 60 (sessenta) câmeras fixas e móveis (Speed Dome);

b) Instalação e/ou Manutenção de sistema de segurança por controle de acesso com no mínimo 13 (treze) dispositivos de bloqueio – catraca, portas e torniquetes;

c) Instalação e/ou Manutenção de no mínimo 2 (dois) sistemas de leitura eletrônica de placas veiculares (OCR);

8.4.5.4 Indicação da Equipe Técnica, composta no mínimo por 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações.

8.4.5.5 Os profissionais indicados para execução dos serviços devem comprovar que pertencem ao quadro permanente da licitante, devendo para isto atender aos seguintes requisitos:

- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Profissional Contratado:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço.

8.4.5.6 Para o (s) profissional (is) que não esteja (m) enquadrado (s) no "**vínculo empregatício**" acima, a licitante deve apresentar **Declaração Individual** de contratação futura e anuência deste (s) profissional (is).

8.4.5.7 Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, requerimentos no plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR - PSFS.**

8.5 DEMAIS CONDIÇÕES:

8.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, mediante cópia autenticada por cartório competente ou por empregado da **SCPAR PSFS**, ou membro da comissão de licitação, agente de licitação ou pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos através da rede internet em sítios oficiais do órgão emissor. **A autenticação na SCPAR PSFS se dará até o dia útil imediatamente anterior a data de entrega dos envelopes desta licitação**.

8.5.1.1 Eventual ausência de original apto a comprovar a autenticidade de documentos apresentados poderá ser sanada mediante diligência, conforme paragrafo único do art. 25 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8.5.2 Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

8.5.3 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – **INSS** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, centralizados, junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o **CNPJ** da entidade centralizadora;

8.5.4 Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o item "**8**" deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do **CNPJ** e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: válidos para matriz e filiais.

8.5.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, entretanto, ficam obrigadas a apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5.5.1 Havendo alguma restrição **na comprovação da regularidade fiscal (item 8.4.2 deste edital)**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da **SCPAR PSFS**, para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§1º do art. 43 da Lei Complementar nº 155, de 2016, c/c o §5º do art. 80 do Regulamento da **SCPAR PSFS**).

8.5.5.2 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Estatal e declaração de inidoneidade), sendo facultada à **SCPAR PSFS** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5.6 As licitantes que, por sua natureza ou por força de Lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

9. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante;

9.2 A ata circunstanciada será assinada pelo Pregoeiro e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá, **até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a entrega das propostas**, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do Pregão, devendo processar, julgar e decidir a impugnação interposta e **responder os esclarecimentos em até 3 (três) dias úteis contados da interposição**.

10.1.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas de caráter técnico ou legal deverão ser formulados "exclusivamente" por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico www.portaldecompras.sc.gov.br, ao optar por realizar o download do edital como interessado. Maiores informações poderão ser obtidas através dos telefones **47-3471-0023/0026**.

10.1.2 As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicados a todos os interessados através do Portal de Contas do Estado e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

10.1.3 Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior. **Sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.**

10.1.4 Na hipótese da **SCPAR PSFS** não decidir a impugnação e os questionamentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas **com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis**.

10.1.5 Compete à autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

10.1.6 Se a impugnação for julgada procedente, a **SCPAR PSFS** deverá:
a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:

- Republicar o aviso da licitação pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame ou a elaboração da proposta; e,
- Comunicar a decisão da impugnação aos licitantes.

10.1.7 Se a impugnação for julgada improcedente, a **SCPAR PSFS** deverá comunicar a decisão diretamente ao impugnante, dando prosseguimento à licitação.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;

10.2.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;

10.2.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
10.2.4 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

10.2.5 O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.2.6 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.2.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da presente licitação ao licitante vencedor.

10.3 Homologada a presente licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

10.4 AS IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRARRAZÕES deverão ser entregues no protocolo da SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A., setor de Licitação e Contratos, localizado na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, no horário comercial da Estatal.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Da Contratação:

11.1.1 A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato pela **SCPAR PSFS**, consoante a minuta que constitui o **ANEXO II** deste Pregão, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, o nome das partes e de seus representantes, especificação resumida do objeto, preço total, prazo de vigência e recursos orçamentários.

11.2 Convocação para assinatura do CONTRATO e retirada da ORDEM DE SERVIÇO:

11.2.1 Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à respectiva concorrente vencedora, esta será convocada para, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da data de convocação, assinar o **CONTRATO** e retirar a **ORDEM DE SERVIÇO.**

11.2.1.1 A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o **CONTRATO** e retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

11.2.2 Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o **CONTRATO** ou retirar a **ORDEM DE SERVIÇO**, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do

certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

11.3 Da Execução do Contrato:

11.3.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.3.2 São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação;

11.3.3 A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade;

11.3.4 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual;

11.3.5 A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da contratação;

11.3.7 A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advocatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**;

11.3.8 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da **CONTRATADA** poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.3.9 A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual;

11.3.10 A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

11.3.11 O valor retido na forma do item anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**;

11.3.12 Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro;

11.3.13 Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados;

11.3.14 Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

11.3.15 Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do contrato a ser celebrado em decorrência da presente licitação.

11.3.16 A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.4 Da Subcontratação:

11.4.1 Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

11.5 Da Vigência do Contrato e do Prazo de Execução:

11.5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

11.5.2 O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, que será emitida na data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

11.6 Da Alteração Contratual:

11.6.1 O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.7 Das Alterações do Prazo Contratual:

11.7.1 As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

11.7.1.1 O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

a) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
b) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
c) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
d) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
e) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
f) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
g) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;

h) Haja autorização da autoridade competente.

11.7.1.1.1 A existência de sanções restritivas que impeçam a contratada de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

11.7.1.2 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;
b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;
d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;
e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.7.1.3 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

11.7.1.4 Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no item **11.7.1.2** acima e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da contratada, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à contratada, neste caso, as sanções previstas neste edital e no contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

11.8 Das Alterações Quantitativas e Qualitativas:

11.8.1 O contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

11.8.2 A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

11.8.3 A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.8.4 Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na presente licitação.

11.8.4.1 Para fins de apuração do percentual a que se refere o item anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

11.9 Da Inexecução e da Rescisão Contratual:

11.9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

11.9.2 Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

11.9.3 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.9.4 O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

11.9.5 Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

11.9.6 A licitante **CONTRATADA** terá um prazo **de até 30 (trinta) dias consecutivos** para apresentar as declarações fornecidas pelos desenvolvedores de software de CFTV (Digifort), Controle de Acesso (KMM) e OCR (KMM), assinada pelos representantes legais, atestando que a **CONTRATADA** está autorizada a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico de seus softwares, sob pena de rescisão contratual.

11.9.7 Na aplicação das sanções, penalidades e rescisão contratual previstas neste Edital, no Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.10 Do Reajuste dos Preços Contratados:

11.10.1 Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

11.11 Da Garantia para Contratação:

11.11.1 Será exigida da licitante vencedora a apresentação ao Órgão Contratante, na data de assinatura do Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

11.11.2 A Garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

11.11.3 O não recolhimento, pelo contratado, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

11.11.4 Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade do contratado, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.

11.11.5 Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no **subitem 11.11.1** acima.

11.12 Do Recebimento dos Serviços:
11.12.1 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, e art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente processo de licitação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

13. DO PAGAMENTO

13.1 As despesas resultantes do presente Pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora deste Pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento a seguir:
13.2 O pagamento será:
13.2.1 Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Pregão, do Contrato e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.
(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

13.2.2 Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo;

13.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**;

13.2.4 A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

13.2.5 Efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais e apresentação do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, contemplando todos os serviços executados naquele mês, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal;

13.2.5.1 Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrado através de **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** apresentado mensalmente pela Contratada a Fiscalização da **SCPAR PSFS**;

13.2.6 Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A;

13.2.7 É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,** e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços;

13.2.8 O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

13.2.9 Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada**,** à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

14. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 As proponentes e a licitante contratada que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, da garantia ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- **a)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios sobre cada lote;
- **b)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **c)** De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente licitação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço ou de fornecimento, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- **d)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- **e)** De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- **f)** De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- **g)** De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

III - Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 c/c os arts. 172 e 173do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e nos termos do disposto nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, onde, a licitante, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato, e das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a **SCPAR Porto de São Francisco do Sul**, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, e ainda, na hipótese de:

- **a)** Não celebrar o Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço;
- **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- **c)** Declarar que esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte para participar da presente licitação, e posteriormente for verificado que a licitante não se enquadra nesta categoria jurídica, caracterizará crime de fraude à licitação;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Cometer fraude fiscal; e,
i) Quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

14.2 Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.3 As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nas condições previstas no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.4 Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados;

14.5 Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

14.5.1 Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia;

14.5.2 Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **SCPAR PSFS** para fins de registro;

14.5.3 Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, e a deliberação final caberá à autoridade competente;

14.5.4 As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente;

14.5.5 Sempre que a multa ultrapassar os créditos da licitante **CONTRATADA**, o seu valor será convertido em Unidades Fiscais de Referência do Estado de Santa Catarina (**UFIR/SC**) na data da aplicação da penalidade;

14.5.6 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até **02 (dois) anos**;

14.5.7 O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

15.2 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o contraditório e a ampla defesa;

15.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da **SCPAR PSFS**, a finalidade e a segurança da contratação;

15.4 A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

15.5 O presente edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela **SCPAR Porto de São Francisco do Sul S.A.**, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 27, §4° c/c o art. 54, §3° do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação;

15.6 A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos;

15.7 Nenhuma indenização será devida às Licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente **PREGÃO**;

15.8 É fundamental a presença da **LICITANTE** ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer;

15.9 Recomenda-se às Licitantes que estejam na sala (setor) de licitações da **SCPAR PSFS**, ***localizada na Rua Fernando Machado, nº. 298, Centro Histórico, São Francisco do Sul – SC***, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto;

15.10 A **SCPAR PSFS** reserva-se no direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova;

15.11 Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente na autarquia;

15.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.13 Toda pessoa física ou jurídica poderá pedir vistas ao processo, assim como a obtenção de cópias reprográficas e/ou autenticadas as quais serão fornecidas mediante recolhimento na

Tesouraria da **SCPAR PSFS** das taxas demonstradas na tabela abaixo, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

Código	Discriminação	Valor em Reais (R$)
9.1	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, por folha.	R$ 0,19
	Cópias reprográficas por qualquer meio de documentos e peças processuais, quando autenticadas, por folha.	R$ 1,97

15.13 A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel;

15.14 Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

São Francisco do Sul – SC, 04 de setembro de 2018.

Luís Henrique Furtado
Diretor Presidente

Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago
Diretor de Administração e Logística

ANEXO I
PREGÃO N° 0049/2018
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O OBJETO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INSTALADOS NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em síntese, os principais benefícios esperados com a manutenção do Sistema de Segurança por CFTV, do Sistema de Controle de Acesso e do Sistema de Reconhecimento óptico de caracteres (OCR), são:

a) Elevar o nível de proteção das instalações que compreendem as diversas áreas que compõem o complexo da **SCPAR PSFS**;
b) Atender às exigências da Portaria RFB nº 3.518 de 30 de setembro de 2011;
c) Atender às exigências da Portaria RFB nº 57 de 05 de agosto de 2010 – Dos Sistemas de Monitoramento, Vigilância e Controle;
d) Atender às exigências da Portaria ALF/SFS Nº 34, de 27 de novembro de 2014;
e) Atender às exigências do Ato Declaratório Executivo Coana/Cotec nº 28 de 22 de dezembro de 2010;
f) Atender às exigências da Portaria Nº001/2016 - CESPORTOS/SC;
g) Atender às exigências da Resolução Nº47, de 07 de Abril de 2011 da Comissão Nacional de Segurança Pública nos Portos, Terminais e Vias Navegáveis – CONPORTOS.
h) Atender às exigências do ISPS Code, conforme Decreto nº 87.186, de 18 de maio de 1985;
i) Dotar as equipes de segurança da Guarda Portuária de ferramentas de apoio na proteção das áreas sob sua responsabilidade;
j) Dotar o Porto de ferramentas de gestão eficazes sobre as operações diuturna do Porto de São Francisco do Sul;
k) Atender as intimações da Receita Federal de São Francisco do Sul/SC, quanto à manutenção do sistema de Reconhecimento Óptico de Caracteres no Gate Rodoviário Principal.
l) Atender a notificação de correção de irregularidade da Agência Nacional de Transportes Aquaviários – ANTAQ, quanto à manutenção do Sistema Segurança de por CFTV.

2.2 A **OPÇÃO PELO LOTE ÚNICO** se deu pela unificação da solução pretendida, uma vez que os sistemas são interligados, onde a contratação por item iria gerar conflito de solução entre as empresas, seja por questões técnicas distintas ou por questões de interligação dos softwares de cada sistema, problemas estes que vem se confirmando na prática do dia a dia, demonstrado como inviável a solução por item ou por sistema. A manutenção por lote único é solução mais assertiva no quesito técnico e pelo princípio da economicidade com a economia de escala, bem como vai proporcionar maior segurança de todo o sistema e maior facilidade e praticidade de Fiscalização.

3. VISITA TÉCNICA:

3.1 A **PROPONENTE** deve realizar visita técnica, seja através de seu Responsável Técnico, ou profissional terceirizado com conhecimento técnico para tal incumbência, devendo inspecionar detidamente o local onde os serviços serão realizados, assegurando total conhecimento das condições e peculiaridades dos serviços, ocasião em que a **Gerencia de TI e Governança Eletrônica** da **SCPAR PSFS** certificará a visita através da emissão do **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**, **cujo documento deverá ser anexado à Documentação de Habilitação**.

3.1.1 A **VISITA TÉCNICA** se dará no dia e horário estabelecido no edital do Pregão em referência, onde as proponentes interessadas devem agendar sua visita através do **telefone (47) 3481.4999 da GETIN**, após esta data não haverá mais possibilidade de realização de visita.

3.1.2 Caso a proponente não queira participar da **VISITA TÉCNICA** nos dia programado, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita técnica, **DECLARAÇÃO** formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, do local e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR PSFS**.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Licitação pública na modalidade pregão presencial, sendo considerada vencedora, a proponente que, satisfazendo todas as exigências apresentadas no processo de seleção, apresentar o menor preço global para o lote único, devendo o preço proposto incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes à prestação dos serviços.

5. PRAZO CONTRATUAL:

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo total de 5 (cinco) anos.

6. ESCOPO:

a) A licitante Contratada deverá adotar providências no sentido de manter em perfeito funcionamento os sistemas de segurança por CFTV – Circuito Fechado de Televisão Digital, Controle de Acesso e Reconhecimento óptico de Caracteres, implantados no Porto de São Francisco do Sul, sendo de responsabilidade da mesma o fornecimento de mão-de-obra especializada para execução dos serviços de manutenção e o fornecimento de pequenos componentes, tais como: Capas, patch cords, adaptadores, fusões, conectores, parafusos, porcas, arruelas, fitas, dentre outros componentes imprescindíveis de aplicação em serviços de manutenção, cujo custo deve estar contemplado nos serviços de cada item proposto, sem gerar ônus para a **SCPAR PSFS**.

b) A licitante Contratada deverá responsabilizar-se por manter os sistemas de segurança por CFTV - Circuito Fechado de Televisão Digital de acordo com todos os requisitos do Ato Declaratório Executivo **COANA / COTEC nº 28**, de 22 de dezembro de 2010;

c) A licitante Contratada deverá assumir as despesas com insumos, materiais, serviços, transportes, impostos e outros decorrentes do objeto especificado;

d) A Contratante autorizará, mediante solicitação da Contratada, a realização de acesso remoto aos servidores e aos demais dispositivos do sistema para permitir supervisão, configurações e manutenções à distância, sendo o meio para conexão de responsabilidade da Contratante;

e) Toda solicitação de serviço será realizada por e-mail, telefone ou SMS, através do responsável local em nome da Contratante;
f) A Contratada deverá possuir laboratório equipado para manutenção.
g) A licitante Contratada deverá atender as solicitações de melhoria ou alterações necessárias, solicitadas pela Contratante, que envolvam os sistemas de segurança por CFTV – Circuito Fechado de Televisão Digital, Controle de Acesso e Reconhecimento Óptico de Caracteres, desde que a execução desses serviços não interfira na manutenção em perfeito funcionamento desses sistemas;
h) A licitante Contratada deverá validar o funcionamento dos equipamentos com o setor de Tecnologia da Informação após a realização de manutenções preventivas sempre que houver substituição de equipamentos.

6.1. Manutenção Preventiva:
a) Efetuar ajustes de alinhamento, do campo visual e/ou remanejamento das câmeras e dos demais equipamentos dos sistemas, quando solicitado pela Contratante.
b) Efetuar limpeza de todos os equipamentos mensalmente.
c) Efetuar limpeza das lentes e cúpulas das câmeras quinzenalmente. Considerar que para a limpeza das câmeras speed domes, esta terá que ser feita com auxílio de veículo equipado com guindaste e cesta, com alcance compatível com a altura de instalação destas câmeras, sob expensas da Contratada.
d) Efetuar lubrificação dos mecanismos que dela necessitem, conforme recomendações dos fabricantes.
e) Efetuar manutenção nos nobreaks de acordo com especificações dos manuais dos fabricantes.
f) Medir tensão e corrente de saída dos nobreaks nos quais estão ligados os equipamentos.
g) Simular falta de energia da concessionária por um período de 30 (trinta) minutos, verificando as condições de funcionamento do sistema e das baterias.
h) Verificar o funcionamento dos ativos de rede, servidores, storages e estações de trabalho quanto às suas programações e condições de transmissão de dados, gravação, armazenamento, monitoração e reprodução.
i) Realizar atualização de software, quando disponíveis pelos desenvolvedores versões superiores e gratuitas.
j) Deixar informado e instruir permanentemente o pessoal indicado pela Contratante quanto à operação, ajustes e configurações dos equipamentos.

6.2. Manutenção Corretiva:
Acordo de Níveis de Serviço – SLA:
a) O atendimento e solução dos chamados para assistência técnica corretiva deverão ocorrer dentro de um período de até 24 (vinte e quatro) horas, no local em que os sistemas e equipamentos estejam instalados, a partir do comunicado formal e por escrito da contratante, conforme os prazos da tabela abaixo:

NÍVEL DE SEVERIDADE	CARACTERIZAÇÃO	TEMPO MÁXIMO P/ ATENDIMENTO	TEMPO MÁXIMO P/ SOLUÇÃO
URGENTE	Indisponibilidade de equipamento ou sistema que monitorem e/ou controlem o acesso em áreas Alfandegadas. Portarias e área perimetral.	02:00 Hr	06:00 Hr

PRIORITÁRIO	Indisponibilidade de equipamento ou sistema que monitorem e/ou controlem o acesso em áreas não alfandegadas.	02:00 Hr	12:00 Hr
REGULAR	Demais chamados.	02:00 Hr	24:00 Hr

b) Os prazos para atendimento da tabela acima, são considerados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 7 (sete) dias por semana (24x7).

c) Os locais onde forem solicitadas intervenções técnicas, não devem ficar com os sistemas de segurança inoperantes, nem parcialmente, principalmente nos casos de ausência de imagem, dentro dos prazos máximos para solução, previstos na planilha acima.

d) Para tanto, devem ser substituídos partes, peças, acessórios, equipamentos e softwares que apresentaram problemas.

e) Todos e quaisquer danos causados aos sistemas, quando estes forem motivados por acidentes, por descargas elétricas e/ou atmosféricas que alterem a tensão da rede além dos limites entre 100 a 240 VCA, por casos fortuitos tais como atos de vandalismo, furtos e/ou roubos, agentes da natureza (granizo, furacões, enchentes, etc.), bem como manutenções realizadas por pessoas não habilitadas pela Contratada para a realização destes serviços, também estão sujeitos às exigências de manutenção descritas acima. No entanto, estas intervenções técnicas serão de responsabilidade da Contratante, com apresentação pela Contratada, de orçamento para aprovação posterior a ocorrência do evento, sendo que nestes casos os prazos de atendimento/solução, passam a ser contados a partir da aprovação deste (s) orçamento (s) pela Contratante.

7. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES ATUALMENTE NO CFTV:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	109	PÇ	Câmera Fixa Axis P1354-E
2	6	PÇ	Câmera IP Móvel Axis Q6045-E MK2
3	6	PÇ	Suporte Câmera IP Móvel AXIS T91A67
5	30	PÇ	Conversor de Mídia POE Planet FTP-802
6	7	PÇ	TV 46" LED Samsung UN46F5500AGXZD, Cabo HDMI 10 Metros e Suporte para Parede ELG a02v4
7	2	PÇ	Placa de vídeo 4 saídas Nvidia NVS 510 com Adaptador Displayport p/ HDMI 46RAMDPHDMI0
8	13	PÇ	Switch com 10 Portas Gigabit, 8PoE + 2 fibra SFP Edgecore ecs-2000-10p
9	5	PÇ	Switch com 24 Portas Fast Ethernet PoE + 2 fibra SFP Gigabit Edgecore ecs-2000-26p
10	1	PÇ	Switch com 24 Portas FE em fibra LC e 2 portas Gigabit combo Edgecore ecs-4660-28f
11	52	PÇ	Modulo Mini-Gbic Interligação Planet MGB-SX2
12	1	PÇ	Rack 44US 19"x1000mm de piso BPI.00087, GCF guia cabo fechado estendido 44U L800, SV sistema quadruplo de ventilação
13	1	PÇ	Brack 19" - 12us x 550mm Fibracem BPA.00075

14	12	PÇ	Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u e Terminador óptico 12fo
15	2	PÇ	No-Break NHS prime 3000VA isolador
16	13	PÇ	No-Break NHS Compact Plus 2u 1200VA
17	1	LÇ	Licença do Software de Gestão de Imagem Digifort Enterprise 7 + Evidence
18	120	LÇ	Licença por Câmera Digifort Enterprise
19	1	PÇ	Mesa Controladora com Joystick Digifort DGF-KB1000
20	4	PÇ	DIO furukawa A270, Kit Suporte de Adaptadores LC, Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica Conectorizada LC, Conjunto Adptador LC
21	5	PÇ	Câmera Dome Axis P3354-V
22	1	PÇ	TV de 58 Polegadas Samsung UN58H5200
23	1	PÇ	NUC intel windows c4250430 core i5- 4250u 4gb ssd 30gb mini hdmi usb rede win8.1, cabo hdmi
24	37	PÇ	Poste Metálico 3", Aterramento e acessórios
25	1	CJ	Conectores, adaptadores e patch cords
26	1	CJ	Cordões, conectores e adaptadores ópticos

8. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES ATUALMENTE NO CONTROLE DE ACESSO:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	LÇ	Licença de Software por Servidor KMM Acesso
2	30	LÇ	Licença de Software por Controladoras KMM Acesso
3	2	PÇ	Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria e urna MCAnet/MRA.
4	4	PÇ	Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria MCAnet/MRA.
5	1	PÇ	Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria MCAnet/MRA Somente parte superior
6	3	PÇ	Torniquete DUPLO Inox PINTADO leitor biométrico e mifare entrada e e saída 4 leitores de cada c/ pictograma
7	2	PÇ	Urna Coletora Digicon com pedestal + leitor mifare
8	1	PÇ	Barreira tipo PNE Digicon dgate 900, Painel superior com pictograma e suporte para leitor de proximidade + bocal cofre coletor, kit cofre coletor, leitor mifare

9	14	PÇ	Controladora para Portas Digicon MCAnet 2, leitor biométrico Sagem, leitor mifare
10	5	PÇ	Estação de Cadastramento com Leitor Biométrico USB Sagem e webcam
11	5	PÇ	Leitor de Cartões e gravador de cartões RFIDCC MF-Classic
12	7	PÇ	Interfone Intelbras - IPR8000
13	13	PÇ	Sinalizador Luminoso Giroled - 128 led Ambar
14	4	PÇ	Impressora Térmica Zebra KR403, com suporte para bobina e guia de papel
15	4	PÇ	Portal Detector de metais Magnetec - MAG XXI600 HD FS
16	5	PÇ	Interfone Viva-Voz Amplificado WS Intercom - WS IT/06 SILVER SLIM
17	1	PÇ	Impressora/Laminadora de cartões Zebra - ZXP 7
18	7	PÇ	Fonte com bateria automatiza FA1220S + Bateria 12v 7ª
19	7	PÇ	Fechadura Eletromagnética 150kgf kit universal automatiza
20	7	PÇ	Botão de Pânico Vault CP32
21	4	PÇ	Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u, Terminador óptico 12fo e calha de tomadas para rack
22	4	PÇ	No-break NHS COMPACT PLUS RACK 2U 1200VA
23	8	PÇ	Switch 24 portas POE Edgecore ECS4210-28P
24	8	PÇ	Transceiver MiniGbic Multimodo até 2km Planet MGB-SX2
25	1	PÇ	DIO furukawa A270, Kit Suporte de Adaptadores LC, Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica Conectorizada LC, Conjunto Adptador LC
26	1	CJ	Conectores, adaptadores e patch cords
27	1	CJ	Cordões, conectores e adaptadores ópticos

9. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS EXISTENTES ATUALMENTE NO OCR:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
1	1	LÇ	Licença de Software por Servidor KMM OCR
2	12	LÇ	Licença de Software por KMM OCR Placa
3	12	LÇ	Licença de Software por KMM OCR Contêiner
4	28	PÇ	Câmera Industrial Pumatronix ITSCAM 400
5	28	PÇ	Iluminador Industrial Pumatronix ITSLUX 300
6	24	PÇ	Sensor Industrial Banner-QS18
7	4	PÇ	Detector de Laço indutivo Magnetic-MID1E-800

8	2	PÇ	Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u, Terminador óptico 12fo e calha de tomadas para rack
9	4	PÇ	Controlador CLP Rockwel Micro820
10	4	PÇ	Fonte MeanWell-NES-350-24
11	2	PÇ	Furukawa-PATCH PANEL DESCARREGADO BLINDADO 24P COM ÍCONES
12	4	PÇ	Furukawa-GUIA DE CABOS FECHADO PLÁSTICO 1U+CONJUNTO DE PORCA GAIOLA COM PARAFUSO E ARRUELA
13	48	PÇ	FURUKAWA-PATCH CORD F/UTP MULTILAN
14	2	PÇ	DIO Furukawa-A270
15	48	PÇ	Furukawa-CONECTOR MULTILAN BLINDADO Cat5e
16	1	PÇ	Fonte MeanWell-LRS-75-12
17	2	PÇ	Switch Edgecore-ECS4210-28P
18	4	PÇ	Furukawa-CORDÃO ÓPTICO MULTIMODO DUPLEX LC-LC
19	4	PÇ	Módulo Transceiver Planet-MGB-SX2
20	2	PÇ	Nobreak NHS-COMPACT PLUS 1200 RACK 2U
21	4	PÇ	Cancela Magnetic-MBE35 c/ Braço 4.5metros
22	4	PÇ	Display Spider-MBC-2096
23	4	PÇ	Semáforo DHLED-DF-l05-82-0006-R01-ZJ-000481
24	1	PÇ	Workstation CUBI-C50154500WP
25	2	PÇ	TV LED LG-32LX330C
26	4	PÇ	Laço indutivo pré moldado Kalts 4x2
27	4	PÇ	Laço indutivo pré moldado Kalts 2x2
28	4	PÇ	Caixa de comando em plástico IP 66 com fechadura e chave Steelbox modelo BELBOX 500 x 480 x 250 mm
29	8	PÇ	Poste com braços galvanizado para câmeras de placas traseiras, incluindo chumbador
30	4	PÇ	Portal com braços galvanizado para câmeras de placas dianteiras e contêineres, incluindo chumbadores conjugados
31	1	CJ	Conectores, adaptadores e patch cords
32	1	CJ	Cordões, conectores e adaptadores ópticos

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

A Garantia pelos serviços prestados deve ser de no mínimo 90 (noventa) dias, de acordo com o inciso II, § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), contados da data de emissão da Nota Fiscal.

11. ESPECIFICAÇÕES SISTEMAS EM USO:

I - Sistema de OCR instalado na SCPAR Porto de São Francisco do Sul:
Nome do sistema: KMM OCR.
Funcionalidade: Processamento do fluxo de entrada de veículos através do controle de câmeras e reconhecimento de imagens.
Linguagem de programação: JAVA, JAVASCRIPT.
Versão do Sistema: 1.0
Banco de dados: Postgres 9.6.
Sistema Operacional do Servidor: Windows Server Standard 2012 R2.

II - Sistema de Controle de Acesso instalado na SCPAR Porto de São Francisco do Sul:
Nome do sistema: KMM Controle de Acesso
Funcionalidade: Cadastro de Pessoas, Permissões de Acesso, Controle de Acessos.
Linguagem de Programação: Front-end em Angular JS e Back-end em Java
Versão: Angular JS 1.3 e Java 8
Banco de Dados/Versão: Postgres
Sistema operacional do servidor: Windows Server Standard 2012 R2.

III - Sistema de CFTV instalado na SCPAR Porto de São Francisco do Sul:
Nome do sistema: DIGIFORT ENTERPRISE V7
Funcionalidade: Software de monitoramento e gravação para circuito fechado de TV baseado em redes TCP/IP com capacidade de controlar e visualizar imagens de câmeras IP ou analógicas conectadas por servidores de vídeo ou codificadores, assim como DVR´s, bem como gravar as imagens para posterior pesquisa e recuperação seletiva.
Sistema operacional do servidor: Windows Server Standard 2012 R2.

12. PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS – LOTE ÚNICO:

A Planilha de Quantitativos de Serviços visa quantificar os serviços que poderão ser executados na Manutenção dos Sistemas de CFTV, Controle de Acesso e OCR:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO	VALOR UNIT DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL DE MANUTENÇÃO
I. - CFTV					
1	109	SV	Serviço de manutenção em Câmera Fixa Axis P1354-E.		
2	6	SV	Serviço de manutenção em Câmera IP Móvel Axis Q6045-E MK2 com suporte AXIS T91A67.		
3	30	SV	Serviço de manutenção em Conversor de Mídia POE Planet FTP-802.		
4	7	SV	Serviço de manutenção em TV 46" LED Samsung UN46F5500AGXZD, Cabo HDMI 10 Metros e Suporte para Parede ELG a02v4.		
5	2	SV	Serviço de manutenção em Placa de vídeo 4 saídas Nvidia NVS 510 com Adaptador Displayport p/ HDMI 46RAMDPHDMI0.		

6	13	SV	Serviço de manutenção em Switch com 10 Portas Gigabit, 8PoE + 2 fibra SFP Edgecore ecs-2000-10p.		
7	5	SV	Serviço de manutenção em Switch com 24 Portas Fast Ethernet PoE + 2 fibra SFP Gigabit Edgecore ecs-2000-26p.		
8	1	SV	Serviço de manutenção em Switch com 24 Portas FE em fibra LC e 2 portas Gigabit combo Edgecore ecs-4660-28f.		
9	52	SV	Serviço de manutenção em Modulo Mini-Gbic Interligação Planet MGB-SX2.		
10	1	SV	Serviço de manutenção em Rack 44US 19"x1000mm de piso BPI.00087, GCF GUIA CABO FECHADO ESTENDIDO 44U L800, SV SISTEMA QUADRUPLO DE VENTILACAO.		
11	1	SV	Serviço de manutenção em Brack 19" - 12us x 550mm Fibracem BPA.00075.		
12	12	SV	Serviço de manutenção em Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u e terminador óptico 12fo.		
13	2	SV	Serviço de manutenção em No-Break NHS prime 3000VA isolador.		
14	13	SV	Serviço de manutenção em No-Break NHS Compact Plus 2u 1200VA.		
15	1	SV	Up-grade da Licença de Software de Gestão de Imagem Digifort Enterprise 7 + Evidence.		
16	120	SV	Up-grade da Licença por Câmera Digifort Enterprise.		
17	1	SV	Serviço de manutenção em Mesa Controladora com Joystick Digifort DGF-KB1000.		
18	4	SV	Serviço de manutenção em DIO furukawa A270, Kit Suporte de Adaptadores LC, Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica		

			Conectorizada LC, Conjunto Adptador LC.		
19	5	SV	Serviço de manutenção em Câmera Dome Axis P3354-V.		
20	1	SV	Serviço de manutenção em TV de 58 Polegadas Samsung UN58H5200.		
21	1	SV	Serviço de manutenção em NUC intel windows c4250430 core i5- 4250u 4gb ssd 30gb mini hdmi usb rede win8.1, cabo hdmi.		
22	37	SV	Serviço de manutenção em Poste Metálico 3", Aterramento e acessórios.		
23	1	SV	Serviço de manutenção nos Conectores, adaptadores e patch cords.		
24	1	SV	Serviço de manutenção nos Cordões, conectores e adaptadores ópticos.		
25	17890	SV	Serviço de manutenção nos Cabos metálicos, fibra óptica e cabos elétricos.		
				SUBTOTAL	**R$**
II. CONTROLE DE ACESSO					
1	1	SV	Up-grade da Licença de Software por Servidor KMM Acesso.		
2	30	SV	Up-grade da Licença de Software por Controladoras KMM Acesso.		
3	2	SV	Serviço de manutenção em Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria e urna MCAnet.		
4	4	SV	Serviço de manutenção em Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria MCAnet.		
5	1	SV	Serviço de manutenção em Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria MCAnet Somente parte superior		
6	3	SV	Serviço de manutenção em Torniquete DUPLO Inox PINTADO leitor biométrico e mifare entrada e e saída 4 leitores de cada c/ pictograma.		
7	2	SV	Serviço de manutenção em Urna Coletora Digicon com pedestal +		

			leitor mifare.		
8	1	SV	Serviço de manutenção em Barreira tipo PNE Digicon dgate 900, Painel superior com pictograma e suporte para leitor de proximidade + bocal cofre coletor, kit cofre coletor, leitor mifare.		
9	14	SV	Serviço de manutenção em Controladora para Portas Digicon MCAnet 2, leitor biométrico Sagem, leitor mifare.		
10	5	SV	Serviço de manutenção em Estação de Cadastramento com Leitor Biométrico USB Sagem e webcam.		
11	5	SV	Serviço de manutenção em Leitor de Cartões e gravador de cartões RFIDCC MF-Classic.		
12	13	SV	Serviço de manutenção em Interfone Intelbras - IPR8000.		
13	13	SV	Serviço de manutenção em Sinalizador Luminoso Giroled - 128 led Ambar.		
14	4	SV	Serviço de manutenção em Impressora Térmica Zebra KR403, com suporte para bobina e guia de papel.		
15	4	SV	Serviço de manutenção em Portal Detector de metais Magnetec - MAG XXI600 HD FS.		
16	5	SV	Serviço de manutenção em Interfone Viva-Voz Amplificado WS Intercom - WS IT/06 SILVER SLIM.		
17	1	SV	Serviço de manutenção em Impressora/Laminadora de cartões Zebra - ZXP 7.		
18	7	SV	Serviço de manutenção em Fonte com bateria automatiza FA1220S + Bateria 12v 7A.		
19	7	SV	Serviço de manutenção em Fechadura Eletromagnética 150kgf kit universal automatiza.		
20	7	SV	Serviço de manutenção em Botão de Pânico Vault CP32.		
21	4	SV	Serviço de manutenção em Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p		

			descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u, Terminador óptico 12fo e calha de tomadas para rack.		
22	4	SV	Serviço de manutenção em No-break NHS COMPACT PLUS RACK 2U 1200VA.		
23	8	SV	Serviço de manutenção em Switch 24 portas POE Edgecore ECS4210-28P.		
24	8	SV	Serviço de manutenção em Transceiver MiniGbic Multimodo até 2km Planet MGB-SX2.		
25	1	SV	Serviço de manutenção em DIO furukawa A270, Kit Suporte de Adaptadores LC, Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica Conectorizada LC, Conjunto Adptador LC.		
26	1	SV	Serviço de manutenção nos Conectores, adaptadores e patch cords.		
27	1	SV	Serviço de manutenção nos Cordões, conectores e adaptadores ópticos.		
28	4000	SV	Serviço de manutenção nos Cabos metálicos, fibra óptica e cabos elétricos.		
				SUBTOTAL	**R$**
III. OCR					
1	1	SV	Up-grade da Licença de Software por Servidor KMM OCR		
2	12	SV	Up-grade da Licença de Software por KMM OCR Placa.		
3	12	SV	Up-grade da Licença de Software por KMM OCR Contêine.r		
4	28	SV	Serviço de manutenção em Câmera Industrial Pumatronix ITSCAM 400.		
5	28	SV	Serviço de manutenção em Iluminador Industrial Pumatronix ITSLUX 300.		
6	24	SV	Serviço de manutenção em Sensor Industrial Banner-QS18.		
7	4	SV	Serviço de manutenção em Detector de Laço indutivo Magnetic-MID1E-800.		

8	2	SV	Serviço de manutenção em Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u, Terminador óptico 12fo e calha de tomadas para rack.		
9	4	SV	Serviço de manutenção em Controlador CLP Rockwel Micro820.		
10	4	SV	Serviço de manutenção em Fonte MeanWell-NES-350-24.		
11	2	SV	Serviço de manutenção em DIO furukawa A270, Kit Suporte de Adaptadores LC, Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica Conectorizada LC, Conjunto Adptador LC.		
12	1	SV	Serviço de manutenção em Fonte MeanWell-LRS-75-12.		
13	2	SV	Serviço de manutenção em Switch Edgecore-ECS4210-28P.		
14	4	SV	Serviço de manutenção em Transceiver MiniGbic Multimodo até 2km Planet MGB-SX2.		
15	2	SV	Serviço de manutenção em Nobreak NHS-COMPACT PLUS 1200 RACK 2U.		
16	4	SV	Serviço de manutenção em Cancela Magnetic-MBE35 c/ Braço 4.5metros.		
17	4	SV	Serviço de manutenção em Display Spider-MBC-2096.		
18	4	SV	Serviço de manutenção em Semáforo DHLED-DF-l05-82-0006-R01-ZJ-000481.		
19	1	SV	Serviço de manutenção em Workstation CUBI-C50154500WP.		
20	2	SV	Serviço de manutenção em TV LED LG-32LX330C.		
21	4	SV	Serviço de manutenção em Laço pré moldado Kalts 4x2.		
22	4	SV	Serviço de manutenção em Laço pré moldado Kalts 2x2.		
23	4	SV	Serviço de manutenção em Caixa de comando em plástico IP 66 com		

			fechadura e chave Steelbox modelo BELBOX 500 x 480 x 250 mm.		
24	8	SV	Serviço de manutenção em Poste com braços galvanizado para câmeras de placas traseiras, incluindo chumbador.		
25	4	SV	Serviço de manutenção em Portal com braços galvanizado para câmeras de placas dianteiras e contêineres, incluindo chumbadores conjugados.		
26	1	SV	Serviço de manutenção nos Conectores, adaptadores e patch cords.		
27	1	SV	Serviço de manutenção nos Cordões, conectores e adaptadores ópticos.		
28	3500	SV	Serviço de manutenção nos Cabos metálicos, fibra óptica e cabos elétricos.		
				SUBTOTAL	**R$**
VALOR TOTAL (CFTV + CONTROLE DE ACESSO + OCR).					**R$**

12.1 Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrado através de **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** apresentado mensalmente pela **CONTRATADA** à **FISCALIZAÇÃO** da **SCPAR PSFS**.

12.2 As partes, peças, acessórios e softwares necessários para manutenção dos sistemas serão fornecidos pela **SCPAR PSFS**, através de Ata de Registro de Preços, com exceção de pequenos componentes, tais como: Capas, patch cords, adaptadores, fusões, conectores, parafusos, porcas, arruelas, fitas, dentre outros componentes imprescindíveis de aplicação em serviços de manutenção, cujo custo deve estar contemplado nos serviços de cada item proposto, sem gerar qualquer ônus posterior para a **SCPAR PSFS**.

12.2 Nos preços a serem cotados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços de manutenção, objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

13. DOS REQUISITOS TÉCNICOS:

13.1 Inscrição ou Registro da empresa licitante:
Prova de registro da empresa na **Entidade de Classe** competente, com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica (emitida pela Entidade de Classe) em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.

13.2 Demonstração de capacitação técnico-operacional:
Por desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado (s) em nome da licitante, fornecida por pessoa

jurídica de direito público ou privado. Entende-se por pertinente e compatível em características técnicas para este fim, as seguintes atividades:

a) Instalação e/ou Manutenção de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital, com no mínimo 60 (sessenta) câmeras fixas e móveis (Speed Dome);
b) Instalação e/ou Manutenção de sistema de segurança por controle de acesso com no mínimo 13 (treze) dispositivos de bloqueio – catraca, portas e torniquetes;
c) Instalação e/ou Manutenção de no mínimo 2 (dois) sistemas de leitura eletrônica de placas veiculares (OCR);

13.2.1 O (s) atestado (s) deve (m) estar vinculado (s) ao nome da Licitante, devendo conter no mínimo: O objeto contratado, o prazo de execução, nome completo, cargo ou função e assinatura do responsável por sua emissão. A seu critério, a Comissão de Licitação poderá exigir documentos complementares para comprovação das informações contidas no (s) atestado (s).

13.2.2 As licitantes podem apresentar Atestados distintos para atendimento de cada item (a, b e c) acima ou, um único Atestado contemplando todos os itens, vedado o somatório de Atestados para atendimento de cada item.

13.2.3 Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a aproximadamente 50% dos equipamentos existentes no Porto, percentual este permissível por Lei.

13.3 Demonstração de capacitação técnico-profissional:
Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente, profissional Engenheiro Eletricista, Eletrônico ou de Telecomunicações, que será o Responsável Técnico pela execução dos serviços, reconhecido pelo **Conselho de Classe** competente, detentor de Atestado (s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e/ou de Certidão de Acervo Técnico – **CAT** ou, documento equivalente, emitido pelo conselho de classe competente, comprovando que tenha executado as seguintes atividades:

a) Instalação e/ou Manutenção de sistema de segurança por circuito fechado de televisão digital, com no mínimo 60 (sessenta) câmeras fixas e móveis (Speed Dome);
b) Instalação e/ou Manutenção de sistema de segurança por controle de acesso com no mínimo 13 (treze) dispositivos de bloqueio – catraca, portas e torniquetes;
c) Instalação e/ou Manutenção de no mínimo 2 (dois) sistemas de leitura eletrônica de placas veiculares (OCR);

13.4 Indicação da Equipe Técnica, composta no mínimo por 02 (dois) técnicos com formação em eletrotécnica, eletrônica ou telecomunicações.

13.5 Os profissionais indicados para execução dos serviços devem comprovar que pertencem ao quadro permanente da licitante, devendo para isto atender aos seguintes requisitos:

- **Empregado:** Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na **DRT** ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- **Diretor:** Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- **Profissional Contratado:** Cópia do Contrato de Prestação de Serviço.

13.5.1 Para o (s) profissional (is) que não esteja (m) enquadrado (s) no "**vínculo empregatício**" acima, a licitante deve apresentar **Declaração Individual** de contratação futura e anuência deste (s) profissional (is).

13.5.6 Apresentação de Atestado de Visita Técnica ou Declaração formal, assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições, necessidades, requerimentos no plano de trabalho, condições de prestação dos serviços, instalações, e demais informações de natureza técnica, suficientes e necessárias a sua participação na presente licitação, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a **SCPAR - PSFS.**

14. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

14.1 A licitante deve possuir para execução dos serviços os seguintes veículos e equipamento:

a. 01 (um) veículo de passeio com rack para transporte de escadas;
b. 01 (um) veículo utilitário equipado com cesto aéreo simples de comando duplo com altura de trabalho compatível com a altura de instalação das câmeras;
c. 01 (um) equipamento para fusão de fibra ótica.

A licitante deve possuir para execução dos serviços os seguintes equipamentos:

14.2 Ferramentas para uso em campo:

a. 04 (quatro) alicates universal
b. 04 (quatro) alicates de bico
c. 04 (quatro) alicates de corte
d. 04 (quatro) alicates de crimpar conector RJ45
e. 04 (quatro) chaves de fenda simples pequena
f. 04 (quatro) chaves de fenda simples média
g. 04 (quatro) chaves de fenda cruzada pequena (philips)
h. 04 (quatro) chaves de fenda cruzada média (philips)
i. 04 (quatro) chaves teste
j. 04 (quatro) conjuntos de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)
k. 04 (quatro) conjuntos de chaves allen 9 pçs (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm)
l. 04 (quatro) conjuntos de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm)
m. 04 (quatro) estiletes
n. 04 (quatro) ferros de solda 60W
o. 04 (quatro) multímetros digitais
p. 01 (uma) furadeira profissional 700W
q. 02 (duas) escadas extensivas 10 x 2 degraus
r. 01 (uma) escada 7 degraus
s. 01 (uma) máquina de fusão de fibras ópticas
t. 01 (um) Medidor de Potência Óptica
u. 01 (um) Localizador Visual de Falhas em cabos ópticos

14.3 Ferramentas para uso em laboratório:

a. 01 (um) alicate universal
b. 01 (um) alicate de bico
c. 01 (um) alicate de corte
d. 01 (uma) chave de fenda simples pequena
e. 01 (uma) chave de fenda simples média
f. 01 (uma) chave de fenda cruzada pequena (philips)
g. 01 (uma) chave de fenda cruzada média (philips)

h. 01 (uma) chave teste
i. 01 (um) conjunto de chaves internas hexalobular 8 pçs (trafix) (T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40)
j. 01 (um) conjunto de chaves allen 9 pçs (1.5, 2, 2.5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm)
k. 01 (um) conjunto de chaves combinadas 12 pçs (08 a 18 mm e 26 mm)
l. 01 (um) estilete
m. 01 (um) ferro de solda 60W
n. 01 (um) multímetro digital
o. 01 (um) osciloscópio 100 MHz
p. 01 (uma) estação de solda SMD
q. 01 (uma) estação de retrabalho SMD

14.4 É motivo para rescisão contratual à falta de veículos e equipamentos descritos no item **14.1** acima, além de multas e sanções previstas no Edital e no Contrato.

15. DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 A **SCPAR PSFS**, através da **GERÊNCIA DE TI E GOVERNANÇA ELETRÔNICA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente licitação.

15.2 Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:
a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,
b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

15.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no Contrato.

15.4 Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência contratual.

15.5 Na hipótese de rescisão contratual caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

15.6 A **SCPAR PSFS** deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante motivação.

15.7 A **FISCALIZAÇÃO** de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da licitante **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **SCPAR PSFS** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

15.8 A substituição de qualquer funcionário da licitante **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **SCPAR PSFS**.

15.8.1 A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da licitante **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da Fiscalização não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

15.9 A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato.

15.10 O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da licitante **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **CONTRATANTE**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

15.11 A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **SCPAR PSFS**, obrigando-se a licitante **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

15.11.1 A licitante **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no Edital e seus anexos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação.

15.12 Em caso de refazimento de algum serviço, onde seja confirmado de modo inequívoco que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório de Atividades, com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser aplicada multa prevista neste Edital e no Contrato.

15.13 Poderá a **FISCALIZAÇÃO**, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, solicitar todo e qualquer dado durante a vigência do Contrato.

15.14 A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar ou mandar refazer os trabalhos que não atenderem as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos.

15.15 A **SCPAR PSFS** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela licitante **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **SCPAR PSFS**.

16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

16.1 A execução dos serviços deverá ser realizada nos dias úteis, durante o período compreendido entre 08h00 e 18h00. Os serviços que causem transtornos às atividades normais da **SCPAR PSFS**, deverão ser realizados em períodos previamente agendados com a Fiscalização, inclusive, caso necessário, fora do horário normal de expediente, em feriados e em finais de semana;

16.2 Quaisquer problemas na execução dos serviços, deverão ser reportados imediatamente a Fiscalização da **SCPAR PSFS**, e deverão ser resolvidos pela licitante **CONTRATADA** dentro do prazo solicitado neste edital;

16.3 A **PROPONENTE** deverá levar em consideração na elaboração de sua proposta as condições de periculosidade e insalubridade conforme as condições ambientais de cada local de trabalho, em atendimento às NR do Ministério do Trabalho e Emprego;

16.4 A licitante **CONTRATADA** não poderá sob hipótese alguma desligar equipamentos da rede interna de telecomunicações em atividade ou desligar a energia elétrica sem acordo e agendamento prévio com a área técnica da **SCPAR PSFS**;

16.5 A licitante **CONTRATADA** é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativos ao objeto proposto;

16.6 A licitante **CONTRATADA** deve utilizar somente pessoal habilitado e devidamente credenciado para prestação dos serviços;

16.7 Os funcionários da licitante **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a SCPAR PSFS, cabendo à empresa **CONTRATADA** comprovar o vínculo empregatício de seus funcionários através da carteira de trabalho ou ficha de empregado à Fiscalização da **SCPAR PSFS**;

16.8 A **SCPAR PSFS** exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a licitante **CONTRATADA**, responsável pelo ônus decorrente;

16.9 A licitante **CONTRATADA** deverá entregar em perfeitas condições de higiene o local de execução dos serviços.

16.10 A licitante **CONTRATADA** deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, devendo fornecer a seus funcionários os equipamentos de proteção individual e coletiva a todas as pessoas ligadas à empresa que estiverem executando os serviços ou por algum motivo permaneçam no local dos serviços.

17. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente licitação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

Obs.: O presente TR foi atualizado em 30/08/2018.

São Francisco do Sul – SC, em 04 de setembro de 2018.

Sidney Rückert
Gerente de TI e Governança Eletrônica
Matrícula 360-554-0-02

ANEXO II
PREGÃO N° 0049/2018
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° 0000/2018.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A., E A EMPRESA ----------.

Pelo presente instrumento, a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, sociedade de economia mista do Estado de Santa Catarina, subsidiária da SC Participações e Parcerias S.A., inscrita no CNPJ sob o n° 29.307.982/0001-40, com sede estabelecida na Avenida Engenheiro Leite Ribeiro, 782, em São Francisco do Sul - SC, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seus Diretores, **Luis Henrique Furtado** e **Arnaldo Diogenes Lopes de S.Thiago**, e a empresa ----------, inscrita no CNPJ/MF sob o n° -----, com sede estabelecida ----------, neste ato representado por ----------, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento de Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação decorre da adjudicação do **PREGÃO N° 0049/2018**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da presente contratação será por Preço Global de acordo com o disposto no art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INSTALADOS NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Edital, seus anexos, e neste Contrato, bem como na proposta julgada vencedora do Pregão em referência, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATADO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R$ ----- (----), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, onde foi sagrada vencedora do certame.

§ 1º Será pago apenas os serviços efetivamente executados, medidos, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrado através de **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** apresentado mensalmente pela **CONTRATADA** a Fiscalização da **CONTRATANTE**.

§ 2º Nos preços contratados devem estar inclusos, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços de manutenção, objeto da presente contratação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos.

§ 3º As partes, peças, acessórios e softwares necessários para manutenção dos sistemas serão fornecidos pela **SCPAR PSFS**, através de Ata de Registro de Preços, com exceção de pequenos componentes, tais como: Capas, patch cords, adaptadores, fusões, conectores, parafusos, porcas, arruelas, fitas, dentre outros componentes imprescindíveis de aplicação em serviços de manutenção, cujo custo deve estar contemplado nos serviços de cada item proposto pela **CONTRATADA**, sem gerar qualquer ônus posterior para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser reajustados de acordo com o INPC apurado pelo IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, após o decurso de prazo de **12 (doze) doze meses** de vigência do presente Contrato, tendo como marco inicial, a data limite para apresentação da proposta no processo licitatório, conforme determina o §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, c/c os arts. 146, 147 e 148 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA PARA CONTRATAÇÃO

Será exigida da **CONTRATADA** a apresentação ao Órgão Contratante, na data de assinatura do presente Contrato, do comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, como validade para todo o período de vigência do presente Contrato, mediante a opção por uma das modalidades de garantia previstas no art. 126, §1º, incisos I, II e III, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;

§ 1º A Garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução e o recebimento definitivo do objeto contratual e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente com base na variação do índice da caderneta de poupança (§4º do art. 126 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**);

§ 2º O não recolhimento, pela **CONTRATADA**, da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido no ***caput*** desta cláusula caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções correspondentes.

§ 3º Em caso de pendências, tais como a aplicação de penalidade da **CONTRATADA**, apurada por procedimento administrativo próprio, o valor poderá ser descontado ou glosado do valor da garantia.

§ 4º Na ocorrência de acréscimo contratual de valor deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no ***caput*** desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1º São partes integrantes do presente contrato, como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

2º A **CONTRATANTE** deverá monitorar constantemente o nível de qualidade da execução do presente contrato para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do executado com a qualidade exigida, e se necessário, mediante abertura de processo interno de apuração de responsabilidade e de penalidade.

3º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA**, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, ensejará a aplicação das sanções cabíveis, podendo culminar com a rescisão contratual.

4º A **CONTRATADA** é o responsável único pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

5º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto da presente contratação.

6º A **CONTRATADA** deverá ressarcir eventuais prejuízos sofridos pela **CONTRATANT**E em virtude do seu inadimplemento em relação ao cumprimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, incluindo-se nesse dever custas judiciais, honorários advogatícios entre outros regularmente suportados pela **CONTRATANTE**.

7º O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a perda das condições de habilitação da contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

8º A **CONTRATANTE** poderá conceder um prazo para que a **CONTRATADA** regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual.

9º A **CONTRATANTE** poderá promover a retenção preventiva de créditos devidos a **CONTRATADA** em função da execução do presente contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento da **CONTRATADA** de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

10º O valor retido na forma do parágrafo anterior será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da **CONTRATADA**.

11º Estando a **CONTRATADA** em débito com a **CONTRATANTE** caberá a compensação na forma dos artigos 368 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

12º Estando a **CONTRATADA** em débito com o Estado de Santa Catarina, a **CONTRATANTE** informará à Procuradoria Fiscal dessa condição e dos pagamentos processados.

13º Quando da rescisão contratual, o gestor do contrato deverá verificar o pagamento pela **CONTRATADA** das verbas rescisórias, quando for o caso.

14º Não será admitida a cessão de contrato ou de crédito oriundo do presente contrato.

15º A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do presente contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

I - O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início a partir da data de sua assinatura, condicionado sua eficácia a publicação em extrato no Diário Oficial do Estado e em sítio eletrônico da **SCPAR PSFS**, na forma do art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sendo que seus efeitos operam a partir da assinatura dos respectivos instrumentos.

II - O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, que será emitida na data de assinatura do presente Contrato, podendo ser prorrogado mediante aditamento, na forma estabelecida no art. 128 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS (5 anos)**, caso seja conveniente para a Estatal.

CLAÚSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no arts. 138 e 139 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES DO PRAZO CONTRATUAL

As alterações dos prazos contratuais obedecerão ao disposto nos artigos 140, 141 e 142 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e a solicitação dilatória sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações.

I - O prazo contratual poderá ser prorrogado ordinariamente, desde que observados os seguintes requisitos:

d) Haja interesse da **SCPAR PSFS**;
e) Exista vantajosidade na manutenção do ajuste;
f) Exista recurso orçamentário ou previsão no plano de negócios e investimentos da **SCPAR PSFS** para atender a prorrogação;
g) As obrigações da contratada tenham sido satisfatoriamente cumpridas;
h) A contratada manifeste expressamente a sua anuência na prorrogação;
i) A manutenção das condições de habilitação da contratada;
j) Seja promovida na vigência do contrato e formalizado por meio de termo aditivo;
k) Haja autorização da autoridade competente.

Parágrafo Único
A existência de sanções restritivas que impeçam a **CONTRATADA** de participar de procedimentos licitatórios e contratar com a **SCPAR PSFS** não constituirá impedimento à prorrogação contratual, porém será ponderada quando da decisão pela autoridade competente.

II - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogações extraordinárias, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu

equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente expressos no processo:

a) Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela **SCPAR PSFS**;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Retardamento na expedição da Ordem de Serviço ou de fornecimento, ou congênere, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da **SCPAR PSFS**;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **SCPAR PSFS** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da **SCPAR PSFS**, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Parágrafo Único
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o prazo ou cronograma de execução poderá ser prorrogado por período necessário a execução total do objeto.

III - Nas hipóteses em que não se verificar nenhuma das condições previstas no inciso anterior (**II**) e o atraso no cumprimento do cronograma decorrer de culpa da **CONTRATADA**, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega e de vigência contratual poderão ser prorrogados, a critério da **SCPAR PSFS**, aplicando-se à **CONTRATADA**, neste caso, as sanções previstas no edital e neste contrato, e sem operar qualquer recomposição de preços, a fim de atender o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

O presente contrato poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente, por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, acompanhada das planilhas e subsídios técnicos necessários, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

1º A alteração qualitativa do objeto poderá ocorrer quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da **SCPAR PSFS**.

2º A alteração quantitativa poderá ocorrer, nas mesmas condições contratuais, quando for necessário acréscimos ou supressões do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §2º do art. 143 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º Na hipótese de alteração contratual para fins de fixação de preços dos insumos e serviços a serem acrescidos no presente contrato, deverá ser mantido o mesmo percentual de desconto oferecido pelo contratado na licitação.

4º Para fins de apuração do percentual a que se refere o ***parágrafo*** anterior, serão computados separadamente acréscimos e supressões, vedadas compensações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto da presente contratação, salvo, em casos excepcionais, devidamente justificado e aprovado pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, neste caso, a subcontratação deve atender o disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), e no art. 135 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

A **CONTRATANTE**, através da **GERÊNCIA DE TI E GOVERNANÇA ELETRÔNICA**, ou pessoa designada, sendo a mesma realizada individual, ou conjuntamente, para todos os efeitos, exercerá, a qualquer hora, ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto da presente contratação.

§ 1º Executado o Contrato, o recebimento de seu objeto ficará condicionado à observância das normas contidas no art. 153, inciso I, do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, onde:

a) PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes; e,

b) DEFINITIVAMENTE, pela autoridade Competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo Código Civil Brasileiro e pelo disposto no presente Contrato.

§ 3º Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização da autoridade competente, formalizada através de Termo Aditivo, desde que celebrado anteriormente ao término da vigência do presente contrato.

§ 4º Na hipótese de rescisão do presente contrato caberá ao responsável pela fiscalização atestar as parcelas adequadamente concluídas, recebendo provisoriamente ou definitivamente, conforme o caso.

§ 5º A **CONTRATANTE** deverá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, mediante motivação.

§ 6º A **FISCALIZAÇÃO** de que trata esta "***cláusula***" não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus servidores, prepostos ou contratados.

§ 7º A substituição de qualquer funcionário da **CONTRATADA** durante a execução dos serviços só poderá ser procedida após aquiescência formal da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE**.

§ 8º A **FISCALIZAÇÃO** pode exigir da **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado por motivo de imperícia, ineficiência, incapacidade ou indisciplina, devendo o efetivo ser reposto imediatamente sem prejuízo aos serviços. Qualquer funcionário dispensado por solicitação da

FISCALIZAÇÃO não poderá ser reapresentado, por qualquer circunstância ou motivo, durante a execução dos serviços.

§ 9º A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do presente Contrato.

§ 10º O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ou atribuídas pela **CONTRATANTE**, verificados posteriormente, garantindo-se à **CONTRATANTE** as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

§ 11º A fiscalização dos serviços visa verificar a obediência às especificações, normas técnicas, notas de serviços, produtividade, programação e outras que forem emitidas ou aprovadas pela **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas.

§ 12º A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências contidas no edital e seus anexos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contados da notificação.

§ 13º Em caso de refazimento de algum serviço, onde seja confirmado de modo inequívoco que o defeito foi ocasionado por imperícia ou negligência do profissional, deverá constar do Relatório de Atividades, com advertência ao Profissional, devendo o serviço ser refeito sem ônus para a **CONTRATANTE**, sob pena de ser aplicada multa prevista no Edital e neste Contrato.

§ 14º Poderá a **FISCALIZAÇÃO**, desde que não prejudique o andamento dos trabalhos, solicitar todo e qualquer dado durante a vigência do presente Contrato.

§ 15º A **FISCALIZAÇÃO** poderá sustar ou mandar refazer os trabalhos que não atenderem as especificações e demais requisitos previstos no Edital e seus anexos.

§ 16º A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia dos serviços, proceder à análise técnica e qualidade, diretamente ou por intermédio de terceiros por ele escolhido. Se rejeitado, deverá ser substituído imediatamente pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento do presente Contrato será efetuado à **CONTRATADA**, devendo ser observado as seguintes condições:

§ 1º Liberado mediante a apresentação das Notas Fiscais**(*)**, emitidas em nome da **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, (devendo constar o CNPJ, endereço, o número deste Contrato, do Pregão e da Ordem de Serviço), devendo ainda, estar acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual n° 3.650, de 27 de maio de 1993,

com a redação do Decreto n° 3.884, de 26 de agosto de 1993, bem como das Certidões de Regularidade Fiscal RFB/PGFN e FGTS.

(*)A Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme determina a Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.
RICMS - ANEXO 11 - Documentos Fiscais Eletrônicos – NF-e, art. 23. A utilização da NF-e será obrigatória:
...
§ 6º Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas:
I – à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

II - As empresas prestadoras de serviços que estão na Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, que dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, poderão utilizar a NF-e Municipal, dispõe ainda o § 1º do Art. 2º da Resolução CGSN nº 10, de 28 de junho de 2007: As ME e as EPP optantes pelo Simples Nacional utilizarão, conforme as operações e prestações que realizarem, os documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, autorizados pelos entes federativos onde possuírem estabelecimento.

§ 2º Eventuais divergências entre o relatório de faturamento e o somatório, na quantidade ou no valor total dos serviços, em virtude de arredondamentos ou truncamentos, deverão ser regularizadas na NFe mediante desconto ou acréscimo.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigações financeiras pendentes, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a empresa Contratada providencie as medidas corretivas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **SCPAR PSFS.**

§ 4º A empresa Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores (Leis Complementares nº 147/14 e 155/16), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

§ 5º Efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante protocolização dos documentos fiscais e apresentação do **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, contemplando todos os serviços executados naquele mês, medidos e aceitos pela Fiscalização da **SCPAR PSFS**, condicionado ainda, ao calendário de pagamento de despesas fixadas pela Estatal.

§ 6º Será pago apenas os serviços efetivamente executados, aceitos e previstos na Planilha Orçamentária, demonstrados através de **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** apresentados mensalmente pela Contratada.

§ 7º Realizado através da Agência do Banco do Brasil S/A., de São Francisco do Sul, em crédito na conta da contratada ou através de Ordem Bancária para outro Banco por intermédio da referida Agência Bancária, ficando a contratada responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil S/A.

§ 8º É condição indispensável para realizar o pagamento de cada medição que a licitante Contratada apresente a **Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP,** e da folha de pagamento do pessoal empregado na execução dos serviços.

§ 9º O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto à execução dos serviços, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

Da Atualização por Inadimplemento

§ 10º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, e tendo a empresa Contratada**,** à época, adimplida integralmente as obrigações avançadas, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o art. 117, da Constituição Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do presente contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis, prevista nos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS.**

1º Da rescisão contratual decorrerá o direito de a **CONTRATANTE**, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no edital, neste contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, para a plena indenização do erário.

2º As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante **CONTRATADA** são as previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

3º O descumprimento, por parte da licitante **CONTRATAD**A, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, por ato unilateral, precedida de comunicação escrita e fundamentada a ser enviada a **CONTRATANTE** com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

4º Constitui também, motivo para rescisão do contrato, o não cumprimento pela licitante **CONTRATADA** das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados, previstas na legislação federal, estadual ou municipal, ou dispositivos relativos à matéria, constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos.

5º A licitante **CONTRATADA** terá um prazo **de até 30 (trinta) dias consecutivos** para apresentar as declarações fornecidas pelos desenvolvedores de software de CFTV (Digifort), Controle de Acesso (KMM) e OCR (KMM), assinada pelos representantes legais, atestando que a **CONTRATADA** está autorizada a comercializar, instalar, configurar e prestar suporte técnico de seus softwares, sob pena de rescisão contratual.

6º Na aplicação das sanções e penalidades previstas no Edital, neste Contrato, e no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS** serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A licitante **CONTRATADA** que não cumprir as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, arts. 87 e 88 e alterações posteriores, e no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, quais sejam:

I - Advertência, nas condições estabelecidas no art. 169 do Regulamento;

II - Multa, nas condições estabelecidas no art. 170 do Regulamento, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- **a)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- **b)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, c/c o artigo 114, §2º do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**;
- **c)** De 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a presente contratação, pela recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, bem como a ordem de serviço ou de fornecimento, sem apresentação de justificativa plausiva e aceita pela **SCPAR PSFS**, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- **d)** De até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida;
- **e)** De até 10% (dez por cento) calculado sobre a parte inadimplente, em caso de não conclusão de etapas ou parcelas dos serviços contratados, por culpa da Contratada;
- **f)** De até 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, no caso de inexecução parcial ou refazimento dos serviços por culpa da Contratada; e,
- **g)** De até 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços contratados.

III - Suspensão, nas condições estabelecidas no art. 171 c/c os arts. 172 e 173 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e nos termos do disposto nos arts. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, onde, a licitante **CONTRATADA**, sem prejuízo das multas previstas no edital e neste contrato, e das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedida de licitar e contratar** com a **SCPAR Porto de São Francisco do Sul**, pelo prazo de até **02 (dois)** anos, e ainda, na hipótese de:

- **a)** Não celebrar o presente Contrato e/ou retirar a Ordem de Serviço;
- **b)** Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- **c)** Declarar que esta enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte para participar da presente licitação, e posteriormente for verificado que a licitante não se enquadra nesta categoria jurídica, caracterizará crime de fraude à licitação;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- **e)** Não mantiver a proposta;
- **f)** Falhar ou fraudar na execução do presente Contrato;
- **g)** Comportar-se de modo inidôneo;
- **h)** Cometer fraude fiscal; e,
- **i)** Quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV - Da Inidoneidade para licitar e contratar – A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, **por até 02 (dois) anos** será registrada no Cadastro de Empresas Inidôneas de que trata o art. 23 da Lei Federal nº 12.846/13.

1º Nenhum pagamento será realizado à licitante **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2º As sanções e penalidades poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, nas condições previstas no Capítulo III do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**, e no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3º Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior ou de fatos de responsabilidade da **SCPAR PSFS**, e só serão aceitos quando forem anotados e comprovados.

4º Pelas sanções e penalidades que poderão ser aplicadas a licitante **CONTRATADA** fica assegurada o contraditório e a ampla defesa.

5º Ocorrendo uma infração contratual apenada apenas com a sanção de multa a **CONTRATADA** deverá ser formalmente notificada para apresentar defesa prévia.

6º Havendo concordância da **CONTRATADA** quanto aos fatos e a incidência da multa, encerra-se o processo com a efetiva aplicação, com sua formalização por meio de apostilamento e comunicação ao Cadastro Corporativo da **SCPAR PSFS** para fins de registro.

7º Não havendo concordância entre as partes, deve ser instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade, e a deliberação final caberá à autoridade competente.

8º As multas pecuniárias devem ser colocadas à disposição da **SCPAR PSFS**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de ciência por parte da licitante **CONTRATADA**, sob pena de sofrer os descontos devidos em créditos que eventualmente possui, ou ainda, de serem cobradas judicialmente.
9º Sempre que a multa ultrapassar os créditos da licitante **CONTRATADA**, o seu valor será convertido em Unidades Fiscais de Referência do Estado de Santa Catarina (**UFIR/SC**) na data da aplicação da penalidade.

10º O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e sua reiteração poderá acarretar na aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCPAR PSFS**, por até **02 (dois) anos**.

11º O pagamento da multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

a) Pagar à **CONTRATADA** na forma estipulada no presente Contrato, o preço ajustado;

b) Acompanhar a execução deste Contrato, segundo seus interesses, anotando as irregularidades apontadas e comunicando a **FISCALIZAÇÃO** da **SCPAR PSFS** para que sejam tomadas tempestivamente as devidas providências;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;
e) Prestar à **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas.

Constituem-se obrigações da CONTRATADA:
a) Realizar os serviços objeto deste Contrato dentro das mais modernas técnicas e dos costumes usuais em trabalho deste gênero, fornecendo todos os equipamentos, veículo e ferramentas necessárias e suficientes para execução dos serviços de manutenção, em quantidade, qualidade e tecnologia adequada, obrigando-se a **CONTRATADA** a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo as condições pactuadas;
b) A **CONTRATADA** não poderá cobrar pelo serviço de manutenção corretiva que tenha que ser refeito por negligência ou imperícia de seus profissionais, devendo realizar estes serviços sem custos para a **CONTRATANTE**;
c) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais, pertinentes à execução do objeto da presente contratação;
d) Responsabilizar-se pela manutenção e guarda de suas ferramentas e equipamentos utilizados na execução dos serviços contratados, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer tipo de responsabilidade;
e) Responsabilizar-se pela Segurança no Trabalho de seus funcionários durante o período em que executarem atividades para o Porto de São Francisco do Sul, atendendo todas as exigências da Legislação Vigente, Lei nº 6.514/TEM;
f) Responsabilizar-se pelo cumprimento do disposto na Lei nº 16.003/2013, que dispõe sobre a exigência de capacitação de todos os trabalhadores, ministrada dentro da jornada de trabalho, sobre saúde e segurança do trabalho, conforme o tipo de atividade desenvolvida;
g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros durante a execução dos serviços, devidamente caracterizada a culpa (imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados da garantia contratual ou de valores devidos a **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;
h) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com os equipamentos e materiais de proteção individual;
i) Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras e demais Normas pertinentes e vigentes aos serviços objeto desta contratação;
j) Cumprir as condicionantes estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I do Edital em referência, parte integrante deste Contrato, e assumir total responsabilidade pelos serviços executados;
k) Elaborar o Plano Detalhado de Manutenção Preventiva e Corretiva a partir do Plano Básico de Manutenção, **em até 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura do presente Contrato**;
l) Entregar a Fiscalização da **CONTRATANTE**, ao final de cada mês o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, assinado pelo responsável técnico da **CONTRATADA**;

m) Facilitar o trabalho da **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** e cumprir suas determinações, desde que não afetem a operação e a segurança dos equipamentos de responsabilidade da **CONTRATADA**, ou que provoquem danos à propriedade de terceiros;

n) Participar, em tempo hábil, a **FISCALIZAÇÃO** da **CONTRATANTE** as dificuldades porventura encontradas durante a execução dos serviços de manutenção;

o) Fornecer toda a mão-de-obra, supervisão e direção necessárias à execução dos serviços, mantendo-o, rigorosamente, dentro do que preconizam as leis trabalhistas e da Previdência Social;

p) Executar os serviços em conformidade com a **NR-10**, da **Portaria 3214** do Ministério do Trabalho, **ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas de Proteção ao Meio Ambiente;

q) Reparar os danos causados de qualquer natureza ao meio ambiente, se comprovados ser de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** perante o órgão oficial competente;

r) Tomar todas as providências necessárias para que não haja derramamento de produtos químicos ou agressivos no mar, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer dano causado ao meio ambiente, bem como não descartar ou despejar resíduos e materiais em áreas não autorizadas, ficando a **CONTRATADA** sujeita, às penalidades impostas pelos órgãos ambientais competentes, além daquelas previstas no edital e neste Contrato;

s) Retirar dos serviços seus empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização;

t) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

u) Atender a Norma Regulamentadora **NR6 – Equipamento de Proteção Individual**; e,

v) Encaminhar em tempo hábil toda documentação de seus funcionários e veículos a Gerência de Segurança da **CONTRATANTE** para cadastramento, em cumprimento ao ISPS-Code, para que tenham seus acessos liberados as áreas internas do Porto onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CISÃO, INCORPORAÇÃO OU FUSÃO

Em havendo a Cisão, Incorporação ou Fusão da empresa **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações ficará condicionada a analise por esta administração contratante do procedimento realizado, tendo presente a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto contratado, ficando vedada a sub-rogação contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

A **SCPAR PSFS** não se vincula as disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em Lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

O presente contrato vincula-se às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n° 12.337 de 05 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho 2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Estatal (instituído pelo Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016), Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores (nos casos

expressamente descritos na Lei nº 13.303/16), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao **EDITAL DE PREGÃO N° 0049/2018** e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A licitante **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, A licitante vencedora obriga-se a manter atualizada durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, de acordo com o inciso XIV do art. 125 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCPAR PSFS**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul – SC, para dirimir dúvidas oriundas do presente contrato, independentemente de outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul – SC, --- de ------ de 2018.

CONTRATANTE:

Luís Henrique Furtado Diretor Presidente	Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago Diretor de Administração e Logística

CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Assinatura _____	Assinatura _____
Nome _____	Nome _____
CPF _____	CPF _____

ANEXO III
PREGÃO N° 0049/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 4°, inciso VII, da Lei Federal n° 10.520/02)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins do disposto no **item 4.3.2** do Edital de **PREGÃO N° 0000/2018**, instaurado pela **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4°, da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IV
PREGÃO N° 0049/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, está enquadrada na categoria de (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), bem como não está inclusa nas hipóteses do §4º do art. 3º da referida Lei.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO V
PREGÃO N° 0049/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inciso V da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99)

.....,
(nome da empresa)

com sede na, inscrita no CNPJ sob o n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, ***DECLARA***, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII – "Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos".

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: Em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VI
PREGÃO N° 0049/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS REFERENTES À SAÚDE E À SEGURANÇA NO TRABALHO

Declaramos para os devidos fins e efeitos, que nossa Empresa, cumpre com toda a legislação federal, estadual e municipal referente à Saúde e à Segurança no trabalho de nossos empregados, bem como todos os dispositivos relativos à matéria constantes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, em atendimento à Lei Estadual nº 10.732, de 07/04/1998.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VII
PREGÃO N° 0049/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À CONTRATAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, ***DECLARA***, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos a sua contratação, nos termos do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/16, e da Lei Estadual nº 16.493/14, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO VIII
PREGÃO N° 0049/2018
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº. 0049/2018.

Como representante devidamente constituído da proponente abaixo citada, declaro, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do Pregão em referência foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do edital em referência não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante ou por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante do edital em referência quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital em referência não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto do referido edital;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação em referência não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **SCPAR PSFS** antes da abertura oficial das propostas; e,

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Observação: A presente Declaração deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE (nome e assinatura)	

ANEXO IX
PREGÃO N° 0049/2018
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Papel Timbrado da Empresa)

À
SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.
São Francisco do Sul - Santa Catarina

Ref.: **Pregão Presencial nº. 0049/2018.**

Prezados Senhores,

A (empresa), com sede na cidade de, à (rua. avenida, etc...), no, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado por, abaixo assinado, propõe a **SCPAR PSFS** a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INSTALADOS NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do Pregão em referência e, ainda, nas seguintes condições:

O Valor total proposto é de R$ ------ (------), para o LOTE ÚNICO.

I – DOS PRAZOS, DECLARAÇÕES E ANEXOS:

a) O **prazo de execução** dos serviços cotados é de --- (---) dias, contados da data de entrega da Ordem de Serviço, que será emitida na data de assinatura do Contrato;

b) O **prazo de validade da proposta** é de ---------- dias corridos, a contar da data marcada para entrega dos envelopes desta licitação;

c) **Declaramos** para os devidos fins, que nos preços cotados **estão inclusos**, sem exceção, todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, fiscais, trabalhistas e outros pertinentes a execução dos serviços de manutenção, objeto da presente licitação, e demais despesas tais como: taxas, impostos, frete, alimentação, transporte, estadia, equipamentos de proteção individual, uniformes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre os mesmos;

d) **Anexamos a presente proposta de preços:**
- **Declaração**, de que elaboramos de forma independente nossa proposta, em atendimento ao disposto art. 299 do Código Penal Brasileiro; e,
- **Comprovação** de que é optante pelo **SIMPLES NACIONAL (**para microempresas e empresas de pequeno porte, quando for o caso).

e) Indicamos o Sr.(a), inscrito no CPF sob o nº --------, para atuar como nosso preposto perante a **SCPAR PSFS**.

II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA LICITANTE – LOTE ÚNICO:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO	VALOR UNIT DE MANUTENÇÃO	VALOR TOTAL DE MANUTENÇÃO
I. - CFTV					
1	109	SV	Serviço de manutenção em Câmera Fixa Axis P1354-E.		
2	6	SV	Serviço de manutenção em Câmera IP Móvel Axis Q6045-E MK2 com suporte AXIS T91A67.		
3	30	SV	Serviço de manutenção em Conversor de Mídia POE Planet FTP-802.		
4	7	SV	Serviço de manutenção em TV 46" LED Samsung UN46F5500AGXZD, Cabo HDMI 10 Metros e Suporte para Parede ELG a02v4.		
5	2	SV	Serviço de manutenção em Placa de vídeo 4 saídas Nvidia NVS 510 com Adaptador Displayport p/ HDMI 46RAMDPHDMI0.		
6	13	SV	Serviço de manutenção em Switch com 10 Portas Gigabit, 8PoE + 2 fibra SFP Edgecore ecs-2000-10p.		
7	5	SV	Serviço de manutenção em Switch com 24 Portas Fast Ethernet PoE + 2 fibra SFP Gigabit Edgecore ecs-2000-26p.		
8	1	SV	Serviço de manutenção em Switch com 24 Portas FE em fibra LC e 2 portas Gigabit combo Edgecore ecs-4660-28f.		
9	52	SV	Serviço de manutenção em Modulo Mini-Gbic Interligação Planet MGB-SX2.		
10	1	SV	Serviço de manutenção em Rack 44US 19"x1000mm de piso BPI.00087, GCF GUIA CABO FECHADO ESTENDIDO 44U L800, SV SISTEMA QUADRUPLO DE VENTILACAO.		
11	1	SV	Serviço de manutenção em Brack 19" - 12us x 550mm Fibracem BPA.00075.		

12	12	SV	Serviço de manutenção em Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u e terminador óptico 12fo.		
13	2	SV	Serviço de manutenção em No-Break NHS prime 3000VA isolador.		
14	13	SV	Serviço de manutenção em No-Break NHS Compact Plus 2u 1200VA.		
15	1	SV	Up-grade da Licença de Software de Gestão de Imagem Digifort Enterprise 7 + Evidence.		
16	120	SV	Up-grade da Licença por Câmera Digifort Enterprise.		
17	1	SV	Serviço de manutenção em Mesa Controladora com Joystick Digifort DGF-KB1000.		
18	4	SV	Serviço de manutenção em DIO furukawa A270, Kit Suporte de Adaptadores LC, Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica Conectorizada LC, Conjunto Adptador LC.		
19	5	SV	Serviço de manutenção em Câmera Dome Axis P3354-V.		
20	1	SV	Serviço de manutenção em TV de 58 Polegadas Samsung UN58H5200.		
21	1	SV	Serviço de manutenção em NUC intel windows c4250430 core i5- 4250u 4gb ssd 30gb mini hdmi usb rede win8.1, cabo hdmi.		
22	37	SV	Serviço de manutenção em Poste Metálico 3", Aterramento e acessórios.		
23	1	SV	Serviço de manutenção nos Conectores, adaptadores e patch cords.		
24	1	SV	Serviço de manutenção nos Cordões, conectores e adaptadores ópticos.		
25	17890	SV	Serviço de manutenção nos Cabos metálicos, fibra óptica e cabos elétricos.		
				SUBTOTAL	**R$**

II. CONTROLE DE ACESSO					
1	1	SV	Up-grade da Licença de Software por Servidor KMM Acesso.		
2	30	SV	Up-grade da Licença de Software por Controladoras KMM Acesso.		
3	2	SV	Serviço de manutenção em Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria e urna MCAnet.		
4	4	SV	Serviço de manutenção em Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria MCAnet.		
5	1	SV	Serviço de manutenção em Totem Digicon dtotem dupla altura com leitor de proximidade Mifare, biometria MCAnet Somente parte superior		
6	3	SV	Serviço de manutenção em Torniquete DUPLO Inox PINTADO leitor biométrico e mifare entrada e e saída 4 leitores de cada c/ pictograma.		
7	2	SV	Serviço de manutenção em Urna Coletora Digicon com pedestal + leitor mifare.		
8	1	SV	Serviço de manutenção em Barreira tipo PNE Digicon dgate 900, Painel superior com pictograma e suporte para leitor de proximidade + bocal cofre coletor, kit cofre coletor, leitor mifare.		
9	14	SV	Serviço de manutenção em Controladora para Portas Digicon MCAnet 2, leitor biométrico Sagem, leitor mifare.		
10	5	SV	Serviço de manutenção em Estação de Cadastramento com Leitor Biométrico USB Sagem e webcam.		
11	5	SV	Serviço de manutenção em Leitor de Cartões e gravador de cartões RFIDCC MF-Classic.		
12	13	SV	Serviço de manutenção em Interfone Intelbras - IPR8000.		
13	13	SV	Serviço de manutenção em Sinalizador Luminoso Giroled - 128 led Ambar.		

14	4	SV	Serviço de manutenção em Impressora Térmica Zebra KR403, com suporte para bobina e guia de papel.		
15	4	SV	Serviço de manutenção em Portal Detector de metais Magnetec - MAG XXI600 HD FS.		
16	5	SV	Serviço de manutenção em Interfone Viva-Voz Amplificado WS Intercom - WS IT/06 SILVER SLIM.		
17	1	SV	Serviço de manutenção em Impressora/Laminadora de cartões Zebra - ZXP 7.		
18	7	SV	Serviço de manutenção em Fonte com bateria automatiza FA1220S + Bateria 12v 7A.		
19	7	SV	Serviço de manutenção em Fechadura Eletromagnética 150kgf kit universal automatiza.		
20	7	SV	Serviço de manutenção em Botão de Pânico Vault CP32.		
21	4	SV	Serviço de manutenção em Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u, Terminador óptico 12fo e calha de tomadas para rack.		
22	4	SV	Serviço de manutenção em No-break NHS COMPACT PLUS RACK 2U 1200VA.		
23	8	SV	Serviço de manutenção em Switch 24 portas POE Edgecore ECS4210-28P.		
24	8	SV	Serviço de manutenção em Transceiver MiniGbic Multimodo até 2km Planet MGB-SX2.		
25	1	SV	Serviço de manutenção em DIO furukawa A270, Kit Suporte de Adaptadores LC, Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica Conectorizada LC, Conjunto Adptador LC.		
26	1	SV	Serviço de manutenção nos Conectores, adaptadores e patch cords.		
27	1	SV	Serviço de manutenção nos Cordões,		

			conectores e adaptadores ópticos.		
28	4000	SV	Serviço de manutenção nos Cabos metálicos, fibra óptica e cabos elétricos.		
				SUBTOTAL	**R$**
III. OCR					
1	1	SV	Up-grade da Licença de Software por Servidor KMM OCR		
2	12	SV	Up-grade da Licença de Software por KMM OCR Placa.		
3	12	SV	Up-grade da Licença de Software por KMM OCR Contêine.r		
4	28	SV	Serviço de manutenção em Câmera Industrial Pumatronix ITSCAM 400.		
5	28	SV	Serviço de manutenção em Iluminador Industrial Pumatronix ITSLUX 300.		
6	24	SV	Serviço de manutenção em Sensor Industrial Banner-QS18.		
7	4	SV	Serviço de manutenção em Detector de Laço indutivo Magnetic-MID1E-800.		
8	2	SV	Serviço de manutenção em Gabinete externo para equipamentos DKL GP-12T-0-54 + MED3 Módulo de Exaustão com Damper (Filtro G3) - Bi-Volt + KIT DE INSTALAÇÃO Poste/Parede, Patch panel 24p descarregado, organizador de cabos 1u, tampa cega 1u, bandeja fixa 1u, Terminador óptico 12fo e calha de tomadas para rack.		
9	4	SV	Serviço de manutenção em Controlador CLP Rockwel Micro820.		
10	4	SV	Serviço de manutenção em Fonte MeanWell-NES-350-24.		
11	2	SV	Serviço de manutenção em DIO furukawa A270, Kit Suporte de Adaptadores LC, Kit Bandeja de Emenda Stack, Extensão Óptica Conectorizada LC, Conjunto Adptador LC.		
12	1	SV	Serviço de manutenção em Fonte MeanWell-LRS-75-12.		
13	2	SV	Serviço de manutenção em Switch Edgecore-ECS4210-28P.		
14	4	SV	Serviço de manutenção em Transceiver MiniGbic Multimodo até		

			2km Planet MGB-SX2.		
15	2	SV	Serviço de manutenção em Nobreak NHS-COMPACT PLUS 1200 RACK 2U.		
16	4	SV	Serviço de manutenção em Cancela Magnetic-MBE35 c/ Braço 4.5metros.		
17	4	SV	Serviço de manutenção em Display Spider-MBC-2096.		
18	4	SV	Serviço de manutenção em Semáforo DHLED-DF-l05-82-0006-R01-ZJ-000481.		
19	1	SV	Serviço de manutenção em Workstation CUBI-C50154500WP.		
20	2	SV	Serviço de manutenção em TV LED LG-32LX330C.		
21	4	SV	Serviço de manutenção em Laço pré moldado Kalts 4x2.		
22	4	SV	Serviço de manutenção em Laço pré moldado Kalts 2x2.		
23	4	SV	Serviço de manutenção em Caixa de comando em plástico IP 66 com fechadura e chave Steelbox modelo BELBOX 500 x 480 x 250 mm.		
24	8	SV	Serviço de manutenção em Poste com braços galvanizado para câmeras de placas traseiras, incluindo chumbador.		
25	4	SV	Serviço de manutenção em Portal com braços galvanizado para câmeras de placas dianteiras e contêineres, incluindo chumbadores conjugados.		
26	1	SV	Serviço de manutenção nos Conectores, adaptadores e patch cords.		
27	1	SV	Serviço de manutenção nos Cordões, conectores e adaptadores ópticos.		
28	3500	SV	Serviço de manutenção nos Cabos metálicos, fibra óptica e cabos elétricos.		
				SUBTOTAL	**R$**
VALOR TOTAL (CFTV + CONTROLE DE ACESSO + OCR).					**R$**

III - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Informações cadastrais a serem atualizadas e indicadas nas Notas Fiscais de Serviço:	
Razão Social/CNPJ do Prestador:	
Optante do Simples Nacional:	
Código(s) do(s) item(s) de serviço(s) prestado(s) para a SCPAR, de acordo com a Lei Complementar nº 116/2003:	
Retenções sobre os serviços prestados:	**Alíquota/Percentual:**
Retenção da contribuição previdenciária INSS:	
Retenção do ISS:	
Retenção do IR:	
Retenção do PIS:	
Retenção da COFINS:	
Retenção da CSLL:	
Suspensão das retenções por conta de processos judiciais ou administrativos.	Enviar documentação comprobatória sobre os processos.

Observação: A licitante vencedora do certame deve, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão, encaminhar ao Pregoeiro, detalhamento de sua proposta com o novo valor representado pelo lance que a sagrou vencedora, bem como informar os dados bancários para pagamento, de acordo com o disposto no edital e na minuta do contrato.

Observação: A presente Proposta de Preços deve ser apresentada em papel timbrado da proponente.

PROPOSTA DA EMPRESA:	**DATA:**
REPRESENTANTE LEGAL (Nome, CPF e assinatura):	

ANEXO X
PREGÃO N° 0049/2018
ORDEM DE SERVIÇO Nº --/2018

Conforme **CONTRATO N° 00--**, de --- de ------- de 2018, firmado entre a **SCPAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S.A.**, e a empresa ----------, fica a **CONTRATADA** desde já **AUTORIZADA** a prestar os **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA POR CFTV – CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL, DO SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO E DO SISTEMA DE RECONHECIMENTO ÓPTICO DE CARACTERES (OCR) INSTALADOS NO PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL**, devendo ser executado de acordo com as condicionantes estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do edital de **PREGÃO Nº 0049/2018**, bem como no Contrato em referência.

São Francisco do Sul - SC, --- de ---------- de 2018.

Luís Henrique Furtado **Diretor Presidente**	**Arnaldo Diógenes Lopes de S.Thiago** **Diretor de Administração e Logística**

DATA DE RECEBIMENTO:	**NOME E FUNÇÃO/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA:**	**ASSINATURA:**